

MUNICÍPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
N° 50/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA

0001

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELEMENTOS

1.	Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. A contratação do serviço descrito acima se faz necessária para a realização da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias e entes participantes deste processo. Tal contratação justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Palmitos, realizando os serviços de elétrica, mecânica, manutenção de ar condicionado e serviços de funilaria, as quais visam manter os veículos/maquinás em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, considerando que o uso contínuo do veículo ocasiona desgaste demasiado, tendo assim a necessidade de tal contratação. Como estes veículos/equipamentos são de suma importância para qualidade e continuidade da prestação dos serviços à população, a contratação de mão de obra especializada se faz necessária.
2.	Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração. O município de Palmitos ainda não possui Plano de Contratações Anual
3.	Requisitos da contratação Para a solução desta demanda é necessário que o futuro prestador de serviços possua qualificação e atenda as exigências legais. 1 - Fica a cargo da contratada todo equipamento/ferramenta necessário para o desempenho dos serviços solicitados. 2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 3 - Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias do Município de Palmitos/SC. 4 - Todas as despesas relativas à mão de obra, ferramentas, manutenção de ferramentas e equipamentos, bem como despesas com taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada. 5 - Prestar esclarecimento ao contratante sempre que for solicitado. 6 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante. 7 - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados. 8 - Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). 9 - A contratada deverá possuir local para execução dos serviços dentro do perímetro urbano do município de Palmitos/SC, ou executar os serviços quando da possibilidade dentro do pátio da secretaria de obras do município. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas de Agricultura e Obras. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.
4.	Levantamento de mercado, que consiste na análise de alternativa possível, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda: 1) O município contratar funcionários, treinar e habilitar os mesmos para realizarem a prestação de serviço e fornecer os equipamentos necessários para o trabalho e licitar o material; 2) Realizar a contratação através de empresa especializada, onde a empresa já fornecerá todos os

equipamentos e materiais necessária para a realização dos serviços; A partir da análise do problema verificou-se que a solução mais vantajosa, tanto técnica quanto econômica, seria a Contratação de empresa terceirizada para a realização dos serviços e fornecimento dos materiais.

Na solução levantada precisamos levar em consideração o custo do serviço, sendo que o município não possui estrutura para formação de servidores públicos nas áreas específicas para este fim. Sendo assim, a solução mais viável, seria a contratação de empresa terceirizada para a realização dos serviços e com fornecimento das ferramentas, pois a contratação de uma empresa especializada garante que os profissionais contratados por ela tenham todos os requisitos necessários.

Sendo assim, a solução mais viável, seria a contratação de empresa terceirizada para a realização dos serviços, pois a contratação de uma empresa especializada garante que os profissionais contratados por ela tenham todos os requisitos necessários, garantindo efetivamente a boa execução dos serviços.

5.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A partir de uma análise dos últimos processos (PL nº 104/2023 e 108/2023,) destes serviços e pelas quantidades consumidas no decorrer de sua vigência, verificou-se que estes serviços são utilizados durante todo o decorrer do ano, sendo assim, de suma importância a realização de licitação, visando futuros e eventuais serviços a serem necessários.

Item	Especificação	Unid	Quant. Min	Quant. Max
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota pública de Palmitos.	Hrs	1	2.000
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	Hrs	1	2.000
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota pública de Palmitos.	Hrs	1	2.000
04	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e reforma/substituição de peças da funilaria com pintura (se necessário) em veículos leves, médios caminhões máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos	Hrs	1	2.000
05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	Hrs	1	2.000

6.	<p>Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.</p> <p>Para verificar o valor de mercado, foram feitos orçamentos com empresas no município e municípios da região, consultas junto a empresas que prestam este tipo de serviços. Posteriormente, foi realizada a mediana, conforme abaixo demonstrado.</p>				
	Item	Especificação	Auto center e elétrica rehbein	Diouse o. azzolini	Lucinei faita e cia ltda
	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota publica de Palmitos.	R\$ 250,00	R\$ 248,00	R\$ 160,00
	02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.	R\$ 280,00	R\$ 245,00	R\$ 180,00
	Item	Especificação	OPL comercio	Diouse o. Azzolini	PimmelAuto Center e Mecanica
	03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota publica de Palmitos.	R\$ 190,00	R\$ 205,00	R\$ 208,00
	Item	Especificação	Ediberto E Phol ME	Yuri Waslawick	Dyony G. Waslawick
	04	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e reforma/substituição de peças da funilaria com pintura (se necessário) em veículos leves, médios caminhões maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos	R\$ 160,00	R\$ 180,00	R\$ 240,00
	Item	Especificação	Faisa Ar	Diouse O.	Lucinei
	Item	Especificação			Mediana

0004

			Condicionados	Azzolini	Faita e cia Ltda	R\$
05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.	R\$ 220,00	R\$ 275,00	R\$ 180,00	220,00	
Tais pesquisas encontram-se em anexo a este documento. A pesquisa também objetivou a verificação de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, obtém-se a média de preços						
7.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação A licitação em questão será realizada por item e foi verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo. Assim sendo, considerou-se ser possível adotar esta forma de aquisição parcelada, objetivando melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, considerando ainda que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável. Dessa forma, visa-se atender a regra do parcelamento com relação ao item ou unidade autônoma do objeto, e sem deixar de buscar a economia de escala, a viabilidade técnica e o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.					
8.	Descrição da solução como um todo O Pregão é a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.					
9.	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são: <ul style="list-style-type: none">• Aumento da vida útil dos bens móveis e imóveis;• Proporcionar segurança e conforto;• Assegurar o fornecimento da prestação de serviço de qualidade;• Fornecer melhores condições de trabalho aos servidores					
10.	Contratações correlatas e/ou interdependentes. A presente contratação não guarda relação ou afinidade com outras contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto.					
11.	Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que					

0005

	<p>causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária. Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem. Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa. Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.</p> <p>A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.</p>
12.	<p>Providências a serem adotadas Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada</p>
13.	<p>Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução mencionada, ou seja, empresa contratada para prestação de manutenção preventiva e corretiva, para os referidos serviços, mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A prestação destes serviços cumpre as finalidades às quais se propõe e é adequado à atividade à qual se destinam. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA ELEMENTOS

1.	<p>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Bens e serviços Comuns. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).</p>								
2.	<p>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança Não se localizou um catálogo de padronização. Portanto, a especificação foi elaborada através de comparativo dos orçamentos e analisando contratações similares de outros municípios.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left; padding: 2px;">Item</th><th style="padding: 2px;">Especificação</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">01</td><td>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota pública de Palmitos.</td></tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">02</td><td>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.</td></tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">03</td><td>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de</td></tr> </tbody> </table>	Item	Especificação	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota pública de Palmitos.	02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de
Item	Especificação								
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota pública de Palmitos.								
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.								
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de								

		reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota pública de Palmitos.
	04	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmonte e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e reforma/substituição de peças da funilaria com pintura (se necessário) em veículos leves, médios caminhões máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos
	05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desmonte e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.
3.		Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas A fundamentação e a necessidade desta contratação ficam demonstradas no ETP.
4.		Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é o registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, com o objetivo de manter os funcionamentos e evitar possíveis baixas de veículos que prestam atendimentos no município, além dos veículos pesados que atendam as solicitações de manutenção das vias urbanas e rurais. O Pregão é a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade, transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. Sugere-se a realização do Procedimento REGISTRO DE PREÇOS, com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação destes serviços. Vale lembrar que a licitação tem princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de objetos e contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Este registro de preço consiste justamente em garantir a continuidade dos serviços de interesse público, pois o município não dispõe de estrutura e de pessoal para suprir as demandas.
5.		<p>Requisitos da contratação</p> <p>PESSOA JURÍDICA</p> <p>I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)</p> <p>II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)</p> <p>III - O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.</p> <p>IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Cartão do CNPJ;</p> <p>b) Estatuto ou contrato social;</p> <p>V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).</p> <p>b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);</p> <p>c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);</p> <p>d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);</p> <p>e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).</p> <p>VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;</p> <p>VII – OUTROS DOCUMENTOS</p>

	a) Comprovar que possui estabelecimento de atendimento na cidade de Palmitos-SC. E demais documentos exigidos por lei.																		
6.	<p>Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade</p> <p>A gestão do presente objeto será realizada por cada secretaria/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato.</p> <p>Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;</p> <p>Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;</p> <p>Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, através do servidor Olir Roque Gonzatti e como Fiscal, o Sr. Joubert Luiz Zanatta para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.</p> <p>O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.</p> <p>As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.</p>																		
7.	<p>Critérios de medição e de pagamento</p> <p>Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal, relatório fotográfico que comprove os itens solicitados, devidamente atestado pelo servidor responsável. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.</p> <p>Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.</p> <p>Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital.</p> <p>Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.</p>																		
8.	<p>Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.</p> <p>O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) conforme custos unitários apostos em anexo e conforme estipulado no Item 6, do Estudo técnico preliminar.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Especificação</th> <th>Unid</th> <th>Quant. Min</th> <th>Quant. Max</th> <th>Valor por hora R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota pública de Palmitos.</td> <td>Hrs</td> <td>1</td> <td>2.000</td> <td>248,00</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.</td> <td>Hrs</td> <td>1</td> <td>2.000</td> <td>245,00</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Especificação	Unid	Quant. Min	Quant. Max	Valor por hora R\$	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota pública de Palmitos.	Hrs	1	2.000	248,00	02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	Hrs	1	2.000	245,00
Item	Especificação	Unid	Quant. Min	Quant. Max	Valor por hora R\$														
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota pública de Palmitos.	Hrs	1	2.000	248,00														
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	Hrs	1	2.000	245,00														

	03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota pública de Palmitos.	Hrs	1	2.000	205,00
	04	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e reforma/substituição de peças da funilaria com pintura (se necessário) em veículos leves, médios caminhões maquinás e maquinás agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos	Hrs	1	2.000	180,00
	05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões maquinás e maquinás agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	Hrs	1	2.000	220,00
9.	Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo					
	Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas , conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp. Os serviços serão realizados nas dependências da prestadora do serviço e com exceções no pátio da secretaria de obras e serviços, para que não haja prejuízo para esta municipalidade, a prestadora deverá estar estabelecida no perímetro urbano do município de palmitos O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município. Todos os serviços deverão ser realizados no local indicado na autorização de fornecimento, conforme Secretaria solicitante, podendo estes ocorrer em finais de semana e fora do horário de expediente, dependendo da necessidade. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato; A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, veículos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços; identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração. Ficando a cargo do Município somente o fornecimento das peças e seus quantitativos para a execução. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes; Responsabilizar-se em arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concorrentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas; Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.					
10.	Adequação orçamentária Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.					
11.	Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o					

0009

	caso Os serviços deverão ter prazo de no mínimo 60 dias de garantia contados a partir da emissão da nota fiscal.
12.	Forma e critérios de seleção do fornecedor. O Pregão foi a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Palmitos SC, 29 de outubro de 2024


 Odir Roque Gonzatti
 Secretário do Departamento de Obras


 Joubert L. Zanatta
 Responsável Compras

0010

MUNICIPIO DE PALMITOS
CNPJ 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE: 3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Ar Condicionados

FORNECEDOR: FAÍSA ARCONDICIONADOS
CNPJ: 17.705.899/0001-40
ENDEREÇO: Rua do Comércio, 502 Centro, Caibi - SC Cep.: 89.888-000

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. MED	Quant.	VLR. UN.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo Serviços de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões, maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota pública municipal de palmitos.	HR	01	R\$ 220,00

Palmitos, SC.

FAÍSA AR CONDICIONADOS
CNPJ 17 705 899/0001-40
Fone (49) 9.9154.6940
R. do Comércio, 502 - Centro
CEP 89888-000 - Caibi - SC



Jalim

Assinatura

Odir R. Gonzatti
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0011

MUNICIPIO DE PALMITOS
CNPJ-85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Ar Condicionados

FORNECEDOR: DIOUSE O. AZZOLINI LORRICEU E SÓL. ELÉTRICA
CNPJ: 33.976.987/0001-33
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 418, Centro - Palmitos / SC

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionado (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição)em veiculos leves, médios, caminhões,naquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica municipal de palmitos.	HR		275,00

Palmitos,SC,

DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO
E SERVIÇOS ELÉTRICOS
CNPJ 33.976.987/0001-33
Rua Dom Pedro II, 418 - Centro
CEP 89887-000 - Palmitos - SC

Diouse O. Azzolini
Asinatura


Clir R. Gonzatti
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0012

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Ar Condicionados

FORNECEDOR: Iacinei fai te e cia ltda.
CNPJ: 02.475.591/0001-82
ENDEREÇO: R: Dom Pedro II, 461 - centro - Palmitos

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionado (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição)em veiculos leves, médios, caminhões,naquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica municipal de palmitos.	HR 01	1,0	180,00

Palmitos,SC,

Asinatura


Odir R. Gonzatti
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0013

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos

ORÇAMENTO: Funelaria

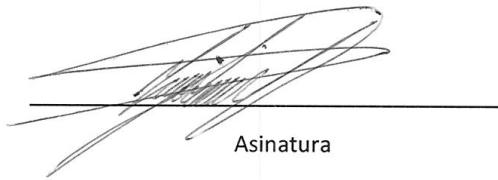
FORNECEDOR: EDIBERTO E POHL ME

CNPJ: 12.385.500/0001-78

ENDEREÇO: RUA PARANÁ 416 Bairro Bagatini
--

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e reforma/substituição de peças da funelaria com pintura (se necessário) em veículos leves, médios caminhões, máquinas e máquinas agrícolas, pertencentes a frota pública municipal de Palmitos.	HR	1	160,00

Palmitos,SC, 22/10/24



Assinatura

EDIBERTO E. POHL - ME
CNPJ 12.385.500/0001-78
Inscr. Est. 256.171.645
Rua Paraná, 416 - Bairro Bagatini
CEP 89887-000 - Palmitos - SC



Odir R. Gonzatti
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0014

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Funelaria

FORNECEDOR: YURI WAZLAWICK
CNPJ: 21.863.194/0001-29
ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA, 15

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e reforma/substituição de peças da funelaria com pintura (se necessário) em veículos leves, médios caminhões, máquinas e máquinas agrícolas, pertencentes a frota pública municipal de Palmitos.	HR	1	180

Palmitos, SC, 22/10/29 | 21.863.194/0001-29

HIURI WAZLAWICK 08375753971

RUA INDEPENDÊNCIA, 15
BAIRRO PROGRESSO - CEP 89.887-000
PALMITOS - SC

Asinatura

Oliv R. Gonzatti
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0015

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Funelaria

FORNECEDOR: DIONY GABRIEL WAZLAWICK
CNPJ: 48.966.066/0001-67
ENDEREÇO: Rua Visconde do Rio Branco, 330, Sala 02

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e reforma/substituição de peças da funelaria com pintura (se necessário) em veículos leves, médios caminhões, máquinas e máquinas agrícolas, pertencentes a frota pública municipal de Palmitos.	HR		240,00
				240,00

Palmitos, SC,


Asinatura

DIONY GABRIEL WAZLAWICK
CNPJ 48.966.066/0001-67
Rua Visconde do Rio Branco, 330
Sala 02 - Centro - Palmitos - SC


Odir R. Gonzatti
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0016

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Mecanica veiculos (passeio e utilitários)

FORNECEDOR: OPL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 85.237.337/0001-70
ENDEREÇO: RUA PAO DE ANCHIETA N° 788

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecanica preventiva e corretiva em veiculos leves (veiculos de passeio e utilitários) pertencentes a frota publica municipal de palmitos.	HR	1	190,00 ICMS

Palmitos,SC, 21/10/24

CEP 88027-000 - PALMITOS - SC
RUA MARURICO CARDOSO, 27

OPL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

85.237.337/0001-70

Asinatura

Odir R. Gonzaga
Sec. Transp. Cores e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0017

MUNICIPIO DE PALMITOS
CNPJ-85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Mecanica veiculos (passeio e utilitários)

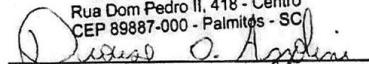
FORNECEDOR: DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS
CNPJ: 33.976.987/0001-33
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II 418, Centro - Palmitos

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota pública municipal de palmitos.	HR		205,00

Palmitos,SC,

DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO
E SERVIÇOS ELÉTRICOS
CNPJ 33.976.987/0001-33

Rua Dom Pedro II, 418 - Centro
CEP 89887-000 - Palmitos - SC



Asinatura


Odir R. Gonzatti
Sec Transp Obras e
Serv Urbanos
Município de Palmitos

0018

MUNICIPIO DE PALMITOS
CNPJ-85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Mecanica veiculos (passeio utilitários)

FORNECEDOR: PIIMMEL AUTO CENTER E MECANICA
CNPJ: 06.129.235.0001-64
ENDEREÇO: RUA 1º DE MAIO CENTRO PALMITOS

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota pública municipal de palmitos.	HR	01	208,00

Palmitos,SC,

Assinatura

Odir R. Gonzatti
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos
0019

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Elétrica

FORNECEDOR: Auto Center e Elétrica Rehbein
CNPJ: 10.267.576/0001-73
ENDEREÇO: Rua Padre Manoel da Nóbrega, 38 - Palmitos, SC

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota pública municipal de palmitos.	HR	1	250,00
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões máquinas e máquinas agrícolas, pertencentes a frota pública municipal de palmitos.	HR	1	280,00

Palmitos,SC,

AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA.
CNPJ 10.267.576/0001-73
Insc. Est. 235.045.500/0003-38
Rua Padre Manoel da Nóbrega, 38
CEP 85887-000 - Palmitos - SC

Assinatura

Odir R. Gonzatti
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0020

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Elétrica

FORNECEDOR: Diouse O. Azzolini Comércio e Serviços Elétricos
CNPJ: 33.976.987/0001-33
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 418 - Centro - Palmitos/SC

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota pública municipal de palmitos.	HR	1	248,00
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões maquinaria e máquinas agrícolas, pertencentes a frota pública municipal de palmitos.	HR	1	245,00

Palmitos,SC,

DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO
E SERVIÇOS ELÉTRICOS
CNPJ 33.976.987/0001-33
Rua Dom Pedro II, 418 - Centro
CEP 88647-000 - Palmitos - SC

Diouse O. Azzolini

Assinatura

Odir R. Gonçalves
Sec. Transp. Operações
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0021

MUNICIPIO DE PALMITOS
CNPJ-85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

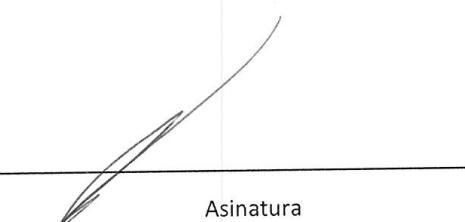
ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos
ORÇAMENTO: Elétrica

FORNECEDOR:	Bucinei Farts e cia Ltda
CNPJ:	02.445.591/0001-89
ENDEREÇO:	R. Dom Pedro II, 461 - Palmitos - SC

ITEM	MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS	UN. Med	Quant.	V.Un
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota pública municipal de palmitos.	HR	1	160,00
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem, montagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões maquinaria e maquinaria agrícolas, pertencentes a frota pública municipal de palmitos.	HR	1	180,00

Palmitos,SC,


Asinatura


Odir R. Gonzatti
Sec. Transp. Obras e
Serv. Urbanos
Município de Palmitos

0022



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: http://www.palmitos.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 28, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 106/2024

Modalidade: Pregão eletrônico

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM

Forma de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL

Local de Entrega: CONFORME EDITAL

Jigência: 12 meses

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA

Observações:

Palmitos, 27 de Novembro de 2024

**DAIR
JOCELY
ENGE:03184587991
4587991**

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-VideoA3, OU=(em branco), CN=DAIR-JOCELY-ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.27 07:53:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Assinatura do Responsável

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024
REGISTRO DE PREÇOS

I) PRÉAMBULO

1.1. O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Legislação Municipal.

II - Modalidade:

- a) Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço Por Item

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto

V - Forma:

- a) Eletrônico (art. 17, § 2º)

VI - Plataforma:

a. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

b. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

c. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

d. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) 12/12/2024, até às 08h30min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário de início da sessão pública:

- a) 12/12/2024, às 08h31min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ATUALIZADA pelo licitante com a melhor proposta:

a) Até 2 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta, APÓS ESTE PRAZO NÃO SERÁ ACEITO A APRESENTAÇÃO DE NENHUM DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NO ITEM 15.6.

X - Condução do processo licitatório:

a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal Decreto nº 17/2024.

2) OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste processo licitatório é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA.

2.2. O objeto está fundamentado em (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Solicitação nº 11/2024, do Departamento de Obras.

2.3. A CONTRATADA deverá possuir local para prestação dos serviços dentro do perímetro do Município de Palmitos.

2.3.1. O estabelecimento de um limite de distância máxima da localização da empresa tem por objetivo evitar deslocamentos significativos com os veículos municipais até o local designado, garantindo economia em combustível e menor desgaste dos pneus, além de possibilitar maior celeridade de



atendimento das necessidades da Administração Pública, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato (art. 48, p. ú.):

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vendedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vendedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controleinterno@palmitos.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedita a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de

microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRÔNACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - PROPOSTA:

II - HABILITAÇÃO.


0028

11.2 A apreciação RECURSAL dar-se-á em fase única em relação ao julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

12.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.1.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal¹.

12.1.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.1.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma.

12.1.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.9 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.10 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, se houver requerimento do licitante, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

¹ **Violação de sigilo em licitação**

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



12.1.11 No caso de desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO TCU

13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

I – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>)

13.2 A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.3 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3 EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 50% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal;

II - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).

14.4 EMPATE:

14.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6 NEGOCIAÇÃO:

14.6.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.3. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43):

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

15.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6 As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

15.7 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.9.1. A CONTRATADA deverá:

- a) Fica a cargo da contratada todo equipamento/ferramenta necessário para o desempenho dos serviços solicitados.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias do Município de Palmitos/SC.
- d) Todas as despesas relativas à mão de obra, ferramentas, manutenção de ferramentas e equipamentos, bem como despesas com taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.
- e) Prestar esclarecimento ao contratante sempre que for solicitado.
- f) Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- g) A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados.
- h) Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- i) A contratada deverá possuir local para execução dos serviços dentro do perímetro urbano do município de Palmitos/SC, ou executar os serviços quando da possibilidade dentro do pátio da secretaria de obras do município.

15.10 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

15.10.1 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))

III - O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou contrato social;

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico ([art. 68, § 1º](#)).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei ([art. 68, III](#));

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV](#));

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V](#));

e) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ([art. 68, VI](#)).

VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VII – HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovar que possui estabelecimento de atendimento na cidade de Palmitos-SC.

15.11 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15.13 Certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.14 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021):

16.4 Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

16.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6 Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

16.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8 Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.12 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- II** - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III** - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.
- 17.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 17.3** O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- 17.4** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- 17.5** A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

- I - Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
- II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
- III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.2 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.4 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.6 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.6.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

- I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.8 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.10 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para

assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.11.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.11.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.12 Os preços registrados poderão ser revistos somente em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.12.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.12.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.13 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.14 O cancelamento dos preços registrados, que pode ser total ou parcial, dar-se-á:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior ou justo motivo;

III - Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

IV - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Caso o fornecedor sofra sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Caso o fornecedor seja condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.15 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por decisão do pregoeiro ou agente de contratação, seguida de confirmação pela autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.16. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.17. É vedado à Administração Pública Municipal a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.18. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19) EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail ou via WhatsApp para a empresa vencedora do certame.

19.2. Os serviços serão realizados nas dependências da prestadora do serviço e, com exceções, no pátio da secretaria de obras e serviços, para que não haja prejuízo para esta municipalidade, a prestadora deverá estar estabelecida no perímetro urbano do Município de Palmitos.

19.3. Durante a vigência da contratação, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

19.4. A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, veículos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços.

19.5. O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

19.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

19.7. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

20) PAGAMENTO

20.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

20.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

20.6 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

20.6.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II** - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Multa de 5% Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>). Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,



observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

22) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos Gestores Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dinea Cristiane de Aguiar, Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e terão como Fiscais Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer, Chirlei Steffens Pedó, Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

22.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23) DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal ou Gestor, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Palmitos, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

23.5 São anexos deste edital:

I - Declaração inexistência de impedimentos

II - Declaração para LC 123/2006

III - Proposta + Declaração art. 63, § 1º

IV - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação

V - Declaração art. 63, IV – PCD e reabilitado da Previdência Social

VI - Ata de Registro de Preços

VII - Especificações, preço e quantidades

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmitos-SC, 27 de novembro de 2024.

**DAIR
JOCELY
ENGE:0318
4587991**

**Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=822305732000139, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização.
Data: 2024.11.27 07:46:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME
E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

Página 17 de 25

0040

ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____ (NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO III – PROPOSTA**PROPOSTA**

DEFINIÇÃO/ DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que: *(assinalar apenas uma das opções)*
a. () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ou
b. () está isento da exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/1991, vez que conta com menos de 100 (cem) empregados.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2024 PREGÃO ELETRÔNICO n° xx/2024

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [...], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [...], com sede em [...], neste ato representada por seu sócio administrador [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

1. OBJETO

1.1 As partes resolvem registrar preços para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. XX/2024.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

4.2. Os serviços serão realizados nas dependências da prestadora do serviço, no perímetro urbano do Município de Palmitos e, com exceções, no pátio da secretaria de obras e serviços, para que não haja prejuízo para esta municipalidade.

4.3. Durante a vigência da Ata, a empresa registrada fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

4.4. A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, veículos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços.

4.5. O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos somente em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.3. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento dos preços registrados, que pode ser total ou parcial, dar-se-á:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior ou justo motivo;

III - Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

IV - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Caso o fornecedor sofra sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Caso o fornecedor seja condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por decisão do pregoeiro ou agente de contratação, seguida de confirmação pela autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
- b) Fornecer material de ótima qualidade com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade de cada secretaria municipal.
- c) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- e) Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias.
- f) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- g) Garantir o cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho.
- h) Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuênciia do Contratante.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL), (DATA).

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADA

ASSESSOR JURÍDICO
OAB/...

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÕES, PREÇO E QUANTIDADE

Item	Especificação	Unid	Quant. Min	Quant. Max	Valor por hora R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota publica de Palmitos.	Hrs	1	2.000	248,00
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.	Hrs	1	2.000	245,00
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota publica de Palmitos.	Hrs	1	2.000	205,00
04	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnostico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e reforma/substituição de peças da funilaria com pintura (se necessário) em veículos leves, médios caminhões maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.	Hrs	1	2.000	180,00
05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões maquinas e maquinas agrícolas pertencentes a frota publica de Palmitos.	Hrs	1	2.000	220,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
 RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos
 CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
 E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	106/2024
Processo de Licitação:	106/2024
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	50/2024-PE
Data do Processo:	27/11/2024
Data da Abertura das Propostas:	12/12/2024
Hora da Abertura das Propostas:	08:31

Nos termos do art. 53 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.

Palmitos, 27 de Novembro de 2024



MARIA HELENA PUHL

0049



Re: Edital mecânica especializada

De Instituto Premium em 2024-11-26 11:03



Detalhes



Cabecalhos

Texto simples



Email



Contatos



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

Prezados.

Da análise da minuta do edital licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA, constatamos sua regularidade, pois: * o objeto está descrito de forma regular e justificado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, exigências de habilitação e modalidade adequada; * foram atendidos os requisitos da fase preparatória conforme art. 18 da lei 14.133/21.

Em seg., 25 de nov. de 2024 às 13:37, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

0050



DECRETO N° 17/2024
De 28 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 14.133/19 e pela Lei Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triaca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triaca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Seibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farião jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Protocolo de Publicação nº 0302/2024
AIC Decreto nº 017/24
Período de Publicação: 28/03/24
a 04/04/24
MATERIAL PÚBLICO
Palmitos/SC 28/03/24
Grazieli Adri Gramms
Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº. 17/2024

Página 1 de 1

Roberto José Stefanini
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

0051

CERTIFICO

A BLL COMPRAS, certifica:

Andressa Triacca

Concluiu o evento online Curso de Formação de Pregoeiros, realizado entre os dias
04/11 a 09/11 de 2021.

Carga horária:12 horas

CNPJ 105088430002-38



Dudson Séraine
Vice-Presidente



BLL COMPRAS

0052



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos - SC
 CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
 E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nrº 50/2024

Processo Adm.: 106/2024
 Data do Processo: 27/11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 106/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 172024/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 12/12/2024 as 08:31, no endereço, RUA INDEPENDÊNCIA., 100, Palmitos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 50/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA

Palmitos, 27 de Novembro de 2024

Anexo de Licitação N° 0995/2024
 Data da Publicação. 27/11/2024
 04. 12/12/2024
MURAL PÚBLICO
 Palmitos/SC 27/11/2024
Raziel Adri Gramms
 Responsável
RAZIELI ADRI GRAMMS
 GERENCIADORA ADMINISTRATIVA
 MUNICIPIO DE PALMITOS

Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

Presidente da Comissão de Licitação

0053

Protocolo: dca9ec8e-6cab-4b9b-b413-644f2a77768a Usuário: AndressaTriacca Versão: 52 de 12/06/2024 09:22:31
 Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Pleno b
Sai

14 PUBLICAÇÕES LEGAIS

Aviso de Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 12 de dezembro, às 09h01min realizará a abertura do Pregão Eletrônico nº 1652/2024-FMS, para Registro de Preços, destinado a "AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÉNIO MEDICAL, COM COMODATO DE CILINDRO, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE". Protocolo ate as 06h55min do dia 12 de dezembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo telefone (49) - 3321-5456. Chapecó-SC, 27 de novembro de 2024.
João Lenz Neto - Secretário Municipal de Saúde
ID/TCE: 3D5ABF-DA72A18EC9D1CBA2B6A9F32B4414EBDBF

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 32/2024-FMS.
(Processo Administrativo nº 32/2024-FMS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNÁ PÚBLICO, que, devido ao não interesse em licitar, regeira a DISPENSA ELETRÔNICA, com referência à licitação MDPF/PREFEITURA/2024/053, realizada no dia 25/06/2024, destinado ao fornecimento de óculos de grau para uso de 11.125 de 1º de outubro de 2021, no edital DECRETO N° 2022/2023 e demais legalizações pertinentes.

Data da sessão: 03/12/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRECTA:

Objeto da presente é o objeto 1 da licitação proposta mais vantajoso por desempenho da qual a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO (CONTENDO PEGAS) PARA A MANUTENÇÃO DOS CONCENTRADORES DE OXIGÉNIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (OS APARELHOS SÃO CLÍNIOS). EM FAMÍLIA, OS PACIENTES QUE NECESSITAM USO DE 02. POR TÉRMINO DETERMINADO.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1437/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL**
O MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO, SC, representado por sua Prefeita Srta. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNÁ PÚBLICO que ate as 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2024, o Pregão Oficial do Municipio, estará recebendo as propostas dos interessados, no objeto do Processo Licitatório n° 1437/2024 na modalidade de Pregão Presencial N° 54/2024, tipo Menor Preço - Ofertário para a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de massa aquática, por meio de caminhão caçamba isobalante, saindo do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, no município de Pinhalzinho-SC, com destino ao município de C. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 14133/2021 e demais normas pertinentes. Outras informações serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, situado a sexta-feira no horário das 07h00 às 13h00 e no e-mail licitacao@comprapublicas.com.br.
Av. Rua Boa Esperança, nº 736, em Campo Largo, Estado de Santa Catarina, no horário das 07h00 às 13h00 e no e-mail licitacao@comprapublicas.com.br.
Término: 27 de novembro de 2024.
MUNICÍPIO DE JOACABA
DIOLÉMIO RAGINI - Prefeito
CODIGO
TC: 2E5A8BD07A06940A9D145D7354AC4BA19D12380

**AVELINO BRAGAGNOLO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ N° 84.586.833/0001-76
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
São convidados os acionistas a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2024, às 09:00 horas 40% sua sede social, situado a Rod. FM-059, Km 13,900, Distrito de Barra Grande, Municipio de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) a votação parcial do Estatuto Social da Companhia, incluindo as seguintes alterações: i) a inclusão das disposições de serviços comunitários do escritório e sede administrativa (ii) aprimoramento da capital social, com a inclusão de preferência das ações ordinárias na quantidade de cem mil (300), na parte da dia 15 de novembro (iii) afixação do capital social entre as plausíveis adaptações da constituição, das fases e das partes das ações ordinárias da IAS (iv) a inclusão da possibilidade de alienação de suas ações aos diretores e a exação de garantia de voto para os membros do Conselho (v) e a adaptação de dispositivos que servem a conservar pelas participações dos acionistas: (i) aprimoramento na redação do Estatuto Social; b) consentimento para a criação do Conselho de Administração; c) votação dos assuntos de interesse da sociedade. **AVISO:** Em virtude da circunstância que determinas acionistas, na sede social, os documentos necessários à votação a ser debatida na Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do art. 135, §3º, da lei nº 8.466/1992, Faxinal dos Guedes - Santa Catarina, 27 de novembro de 2024. João Angelo Braga Júnior - Diretor Presidente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
ALTERAÇÃO: CÓDIGO ESTINGUE O ENVIO AO TCE/SC
ONDE LÉ-SE:

CÓDIGO	REGISTRO	TCE:
E37E6118859906F6547PD2ABB5FC461C7D39213F	LEIA-SE	
F4DFDAC86853DD7C01D67D6C4C1364AA4AD6C	CÓDIGO	REGISTRO
AS DEMAS CONDIÇÕES PERMANECEM AS MESMAS		TCE:
PALMITOS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024. DAIR JOSELY ENGE		
PREFEITO MUNICIPAL.		

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC torna público que no dia 12 de dezembro de 2024, às 09h, realizará o Pregão Eletrônico n. 09/2024, critério de julgamento MENOR PREÇO destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, DESMONTAGEM DE PNEUS E CONSERTOS AVULSOS DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 1-DESTE EDITAL.** O prazo para protocolo das propostas será até as 08h30min, do dia 12/12/2024. Os documentos do processo estão disponíveis em: <https://pinhalzinho.inf.br/licitacao/>; ou no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 17:00. Informações através do e-mail: licitacao@pinhalzinho.se.gov.br ou licitacao03@pinhalzinho.se.gov.br. Pinhalzinho, SC, 27 de novembro de 2024.

AVISO DE CREDENCIAMENTO
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC torna público que iniciará no dia 12 de dezembro de 2024, às 07:30h, **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS E CONSERTOS AVULSOS, PARA OS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.** Os documentos do processo estão disponíveis em: <https://pinhalzinho.inf.br/licitacao/>; ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail: licitacao@pinhalzinho.se.gov.br ou licitacao03@pinhalzinho.se.gov.br. Pinhalzinho, SC, 27 de novembro de 2024.

AVISO De Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 13 de dezembro, às 09h01min, realizará a abertura do Pregão Eletrônico nº 238/2024, destinado a "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSERTO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO". Protocolo nº 08655min do dia 13 de dezembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site: www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo telefone (49) - 3321-5456. Chapecó-SC, 27 de novembro de 2024.
Antônio Menghini - Secretário de Serviços Urbanos e Esportivo
ID/TCE: 252369959FC233C/DE9019319-A5226A382A0A47

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 438/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE JABORA pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa na Rua Ángelo Poyer, 320, Centro, Jabora SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNÁ PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** comunicando aos interessados que está **RETIFICANDO E PRORROGANDO PRAZO** do edital **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**. O certame realizar-se-á no dia 10 de dezembro de 2024, às 07h30min (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação,
<https://www.portaldocomprapublicas.com.br>, sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas,
<https://www.portaldocomprapublicas.com.br>, e na página eletrônica do Município de Jabora, endereço: <https://jabora.sc.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone: (49) 3526-2000 ou pelo e-mail: licitacoes@jabora.sc.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h.
Jabora/SC, 27 de novembro de 2024.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

flávio
socorro

0054

MATOS COSTA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 2º ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO 53/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 – CONCORRÊNCIA ELETTRONICA Nº 02/2024 – PMMO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 85.102.566/0001-51,
CONTRATADA: A empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a *supressão* de 25. **Objeto:** contratação de empresa para execução de obras de construção civil, um barracão com 534,40m².
 Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Contrato.
 Valor: R\$ 166.660,00 (cento e sessenta e seis mil reais).
 Base legal: Concorrência Eletrônica 016/2024, Lei 14.133/2021.
 Código registro TCE: E30612B0025C8CB583BD25CA882A45A-79F4597FD
 Porto União SC, 27 de novembro de 2024.
 Eliseu Mibach
 Prefeito Municipal
 Kerter Prê Moldados LTDA – Contratada.

Cod. Mat.: 1041605

ORLEANS

PROCESO Nº 164/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Manor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS
 Data e horário de abertura: 11/12/2024 – das 08:30min às 9h.
 Data e horário do início da sessão de disputa: 11/12/2024 – a partir das 9h
 Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado". A pasta técnica, com o íntero teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supracencionado a partir do dia 27 de novembro de 2024, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.orleans.sc.gov.br. Fundamento legal: Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar Federal Nº 123/06. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro, 282, centro, Orleans SC, CEP: 88670-000, Fone: (48) 3886-0100, site: www.orleans.sc.gov.br. Orleans - SC, 27 de novembro de 2024
 Jorge Luiz Koch
 Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1041546

PALMITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
 Processo Licitatório nº 106/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 50/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FURNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. Data da entrega dos envelopes: 12/12/2024 até as 08:30 horas. Data de abertura: 12/12/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 27 de novembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal
Código registro TCE: 1075B9A51685558B24959663713AD-A-0DE49DD8A0
 Cod. Mat.: 1041558

ERRATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
 Processo Licitatório nº 105/2024.
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 49/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Alteração: código esfinge de envio à TCE/SC
Onde lê-se:
Código registro TCE: E87E6E18859906F6547FD2ABB5FCA-61CTD39213F
 leia-se
Código registro TCE: F4DFDACC868585DDC7C0FD67D68CCE-364AFA4AD1C
AS DEMAS CONDIÇÕES PERMANECEM AS MESMAS.
 Palmitos, 27 de novembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.
 Cod. Mat.: 1041622

Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina. Documento assinado digitalmente conforme MP nº. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que inclui a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.doe.sea.sc.gov.br>.

PORTO UNIÃO

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato do Contrato nº 058/2024
 Partes: Município de Porto União e Kerber Pre Moldados LTDA
Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção civil, um barracão com 534,40m².
 Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Contrato.
 Valor: R\$ 166.660,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).
 Base legal: Chamada Pública 002/2024, Lei 14.133/2021.
 Código registro TCE: E30612B0025C8CB583BD25CA882A45A-79F4597FD
 Porto União SC, 27 de novembro de 2024.
 Eliseu Mibach
 Prefeito Municipal
 Kerter Prê Moldados LTDA – Contratada.

Cod. Mat.: 1041466

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.
Vigência: O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 30 de dezembro de 2024.
 Valor: R\$ 166.660,00 (cento e sessenta e seis mil reais e sessenta reais).
 Base legal: Chamada Pública 002/2024, Lei 14.133/2021.
 Código registro TCE: 1D48BF4DE791A74DBEC077CA8C9BF25A-4910484C
 Porto União SC, 27 de novembro de 2024.
 Eliseu Mibach
 Prefeito Municipal
 Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – SC – COMSOL – Contratada.
 Cod. Mat.: 1041621

Cod. Mat.: 1041465

SIDERÓPOLIS

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS nº 100/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 43/2024
AVISO DE RETIFICAÇÃO
 O Município de Siderópolis informa aos interessados que o processo licitatório supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para Prestação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e serviços, a serem utilizados em diversos eventos promovidos/realizados pelo Município de Siderópolis-SC, foi **RETIFICADO**.
 Em virtude dessas modificações, a data da sessão pública também foi alterada para o dia **20/12/2024, às 11h**, na plataforma eletrônica <https://bnbcompras.com>. Para informações adicionais, os interessados podem contatar o telefone (48) 3435-8900 ou o e-mail licitacao@sideropolis.sc.gov.br.
 Siderópolis, 27 de novembro de 2024.
 Angelo Franqui Salvato
 Prefeito

Cod. Mat.: 1041509

PUBLICAÇÕES DIVERSSAS

GUGA KUERTEN FRANQUIAS LTDA.
Ata de Assembleia Geral Extraordinária para fins de Redução do Capital Social da Sociedade Limitada.
 Data, hora e local: 19 de novembro de 2024, às 09:00hs, realizada na sede da sociedade. **Composição da Mesa:** Presidente Rafael Kerten e Secretaria Christiane Steber Teive. **Presenças:** a totalidade dos sócios, representando a integralidade do capital social. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a redução de capital da Sociedade. **Deliberações:** Reduzir o capital social da Sociedade, por ser o mesmo excessivo, na forma do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representando uma redução de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), ficando alterada a Cláusula 6º do Contrato Social, para refletir o novo capital da Sociedade. A redução de capital será efetivada mediante a devolução da integralidade do valor reduzido à socia Grupo Guga Kerten Ltda.
 Cod. Mat.: 1041316

Aviso de Licitação, SEI Nº 0023687923/2024 - IPREVILLE.UAO.ALC
 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado IPREVILLE, por sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar LEILÃO PÚBLICO, a ser conduzido pela Leiloeira Oficial, Sra. Janine Leal Klobel Lorenz, para alienação de imóveis descritos no item 1 do presente Edital, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O leilão será realizado de forma simultânea (ONLINE e PRESENCIAL), na rede mundial de computadores, pelo endereço eletrônico www.klobelleiloess.com.br, onde serão aceitos lances a partir da publicação do Edital, e na forma presencial, no dia 19 de dezembro de 2024, às 11h00min, no endereço do leiloeiro: Rua Otto Boehm, 442, América, Joinville/SC CEP: 89.201-700. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.iprevile.sc.gov.br e www.klobelleiloess.com.br.
Registro no TCE/SC sob o código: E9DD9E8386FA396A9AF0BC4D4F5020F2FA0688976A
 Guilherme Machado Casali
 Diretor Presidente
 Cod. Mat.: 1041469

final

sai

0055

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UNIDADE: 04.02 – Departamento de Cultura e Esportes
 PROJ/ATIV: 2.021 – Manutenção das atividades de Cultura
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.1.716.7000.0715 R\$ 200,00
 FONTE DE RECURSO: Transf. Ao Setor Cultural -LC nº 195/2022-Art.8
 TOTAL GERAL R\$ 200,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º deste Decreto no valor de até R\$ 9.498,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais), são os provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por provável excesso de arrecadação, conforme fontes de recursos:
 Prefeitura/ Fonte de recursos 1.715.7000.0715 R\$ 1.997,90
 Prefeitura/ Fonte de recursos 1.716.7000.0716 R\$ 200,00

b) Por anulação parcial de dotações, conforme fontes de recursos:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UNIDADE: 04.02 – Departamento de Cultura e Esportes
 PROJ/ATIV: 2.021 – Manutenção das atividades de Cultura
 MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.2.715.7000.0715 R\$ 7.300,10
 FONTE DE RECURSO: Transf. Ao Setor Cultural -LC nº 195/2022-Art.5º
 TOTAL GERAL R\$ 7.300,10

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 14 de novembro de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Local de costume
 Rodrigo Henrique Timm
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

Publicação Nº 6647117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4DFDACC86858DDC7C0FD67D68CCE364AFA4AD6C

ERRATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 105/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 49/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Alteração: código esfinge de envio ao TCE/SC

Onde lê-se

Código registro TCE: E87E6E18859906F6547FD2ABB5FCA61C7D39213F

leia-se

Código registro TCE: F4DFDACC86858DDC7C0FD67D68CCE364AFA4AD6C

AS DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM AS MESMAS.

Palmitos, 27 de novembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

Publicação Nº 6646767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1075B9A51685558B24959663713ADA0DE49DD8A0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 106/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 50/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. Data da entrega dos envelopes: 12/12/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 12/12/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 27 de novembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 1075B9A51685558B24959663713ADA0DE49DD8A0

0056



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
Processo Administrativo Nº 06/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA ARIACCA
Data de Publicação: 27/11/2024 14:32:19

LOTE 1

Item:	Quant.	Unidade:	HORAS	Val. Ref.:
	2.000			248,00

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes à frota pública de Palmitos.

Autor	Participante	Marca/Modelo	Valor
	417	Serviço	245,00
	204	Serviço	248,00

LOTE 2

Item:	Quant.	Unidade:	HORAS	Val. Ref.:
	2.000			245,00

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.

Autor	Participante	Marca/Modelo	Valor
	075	Serviço	240,00
	008	Serviço	245,00

LOTE 3

Item:	Quant.	Unidade:	HORAS	Val. Ref.:
	2.000			205,00

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passageiro e utilitários) pertencentes a frota pública de Palmitos.

Autor	Participante	Marca/Modelo	Valor
	645	Serviço	190,00
	199	Serviço	192,00

LOTE 5

Item:	Quant.	Unidade:	HORAS	Val. Ref.:
	2.000			220,00

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em condições (incluindo serviço de desmontagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.

Autor	Participante	Marca/Modelo	Valor
	061	Serviço	220,00
	876	Serviço	214,00

0057

1 de 2

2 de 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: PIMMEL AUTO
CENTER E MECÂNICA LTDA

(X) HABILITADO

() INABILITADO – MOTIVO:

Pimenta Socio 0058

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA

Rua 1º de Maio, 105 - centro - Palmitos - SC - CEP 89887000
Fone: (49) 3647-0392 Email: claudiomiro.palauto@gmail.com
CNPJ: 06.129.235/0001-64

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 06.129.235/0001-64, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 06 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JOSE Assinado de forma digital por
PIMMEL:8707742690 CLAUDIOMIRO JOSE
4 PIMMEL:87077426904
Dados: 2024.12.05 17:08:32 -03'00'

Claudiomiro José Pimmel
Sócio administrador
CPF: 870.774.269-04

1

Aline Souto 0059

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA

Rua 1º de Maio, 105 - centro - Palmitos - SC - CEP 89887000
Fone: (49) 3647-0392 Email: claudiomiro.palauto@gmail.com
CNPJ: 06.129.235/0001-64

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 06.129.235/0001-64, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que: (*assinalar apenas uma das opções*):

a. () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ou

b. (X) está isento da exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/1991, vez que conta com menos de 100 (cem) empregados.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 06 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JOSE Assinado de forma digital por
PIMMEL:87077426904 CLAUDIOMIRO JOSE
Dados: 2024.12.05 17:09:43 -03'00'

Claudiomiro José Pimmel
Sócio administrador
CPF: 870.774.269-04

1

Planej Socio 0060

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA
Rua 1º de Maio, 105 - centro - Palmitos - SC - CEP: 89887-000
Fone: (49) 3617-43932 E-mail: elaine@pimmel.com.br
CNPJ: 06.129.235/0001-61

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 06.129.235/0001-64

DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente à Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses ou exercício ou apóio o exercício do cargo ou emprego nos termos da legislação que disciplina a matéria [art. 14, § 1º];
b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens, a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico [art. 14, § 2º];

- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista cu débito e de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação vier sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários [art. 14, § 3º]. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico [art. 14, § 3º];

- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de salvaguarda que lhe impõsta [art. 14, § 4º];

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante [art. 14, § 5º].

- e) Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau [art. 14, § 7º];

- f) Empresas, controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Diretoria sobre as Sociedades [art. 14, § 8º], concorrente entre si [art. 14, § 9º];

- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 3 (três) anos anteriores, à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela lei da proteção trabalhista [art. 14, § 10º];

- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos de financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 [art. 14, § 12º];

- i) É impedita a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada [art. 15, § 1º];

- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato [art. 18, § 1º];

1

2

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA

Rua 1º de Maio, 105 - centro - Palmitos - SC - CEP: 89887-000
E-mail: elaine@pimmel.com.br
CNPJ: 06.129.235/0001-61

Fone: (49) 3617-43932

CNPJ: 06.129.235/0001-61

- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta manterem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau [art. 122, § 3º].
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do § 1º.

Palmitos, SC, 06 de dezembro de 2024.

Município de Palmitos - SC
Assinatura de dirigente:
CLAUDIOMIRO JOSE
CPF: 301.309.74990-4
IMMEL, 07/24/2024
Latas, 24x12x170x4 a 48

Cláudomirio Jose Primel
Socio administrador
CPF: 870.774.269-04

Flávia S

Socle

0061

**6^a ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA "PIMMEL AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA"**

PALMITOS – SC - CNPJ N° 06.129.235/0001-64

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, AS PARTES ABIXO:

CLAUDIOMIRO JOSÉ PIMMEL, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, empreendedor, nascido em 05/08/1974, portador da carteira de identidade nº 3.126.142, expedida pela "RUA 1º de Maio", 105, centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, inscrito no CPF nº 870.774.269.049 residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, 105, centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP: 89387-000,

VIVIANE CRISTINA SERAFINI PIMMEL, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, empreendedora, nascida em 29/01/1979, portadora da carteira de identidade nº 3.647.402, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 031.192.491.98, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, 105, centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP: 89387-000, neste ato representada por seu procurador **CLAUDIOMIRO JOSÉ PIMMEL**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empreendedor, nascido em 05/08/1974, portador da carteira de identidade nº 3.126.142, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF nº 870.774.269.049 residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, 105, centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP: 89387-000;

**ÚNICOS SÓCIOS DA EMPRESA "PIMMEL AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA" E
ESTABELECIDA NA RUA INDEPENDÊNCIA, 348, CENTRO, NA CIDADE E
COMARCA DE PALMITOS, SC, CEP 89387-000, COM CONTRATO SOCIAL
ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB
NIRE N° 422063417806 EM 01/03/2004 E INSCRITA NO CNPJ SOB N°
06.129.235/0001-64.**

RESOLVEM ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL COMO SEGUINTE:

DO ENDEREÇO

O endereço passa ser na Rua 1º de Maio, 105, centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP: 89387-000.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social fica alterado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizados pelos sócios da seguinte forma:

al) **CLAUDIOMIRO JOSÉ PIMMEL**, com 50% (cinquenta por cento) do capital social, subscrive 75.000 (setenta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) já integralizados e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a integralizar até 31/12/2022;

bi) **VIVIANE CRISTINA SERAFINI PIMMEL**, com 50% (cinquenta por cento) do capital social, subscreve 75.000 (setenta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) já integralizados e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a integralizar até 31/12/2022;

c) **VIVIANE CRISTINA SERAFINI PIMMEL**, com 50% (cinquenta por cento) do capital social, subscreve 75.000 (setenta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) já integralizados e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a integralizar até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade inicia suas atividades em 15 de março de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 10º II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fira assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 10º, art. 10º, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 10º, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios cotistas por meio de administradores, que a representarão isoladamente em todos os seus negócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Centro de Registro em 19/04/2021
Arquivamento 20/04/2021 14h20m24s
Nome do empresário: PIMMEL, AUTOMÓVEIS MECÂNICA LTDA
Nome do representante: CLAUDIOMIRO JOSE PIMMEL
Nome do administrador: VIVIANE CRISTINA SERAFINI PIMMEL
Número de inscrição: 1836645698003
Endereço: Rua 1º de Maio, 348 Centro, Palmitos, SC, 89387-000
Data da assinatura: 19/04/2021

19/04/2021

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certificado de Registro em 19/04/2021
Arquivamento 20/04/2021 14h20m24s
Nome da empresa: PIMMEL, AUTOMÓVEIS MECÂNICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://jucat.jucec.jus.br/autenticador/Documentos/autenticacao.aspx
Chave: 1836645698003
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Blairo Borges Barcellos - Secretário geral

19/04/2021



0062

Aline B

Solli



219201749



Juizado Comercial do Estado de Santa Catarina

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA		PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA
PROTOCOLO	ATO	022 - ALTERAÇÃO
EVENTO		022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
MATRIZ		
NIRE 422015417806 CNPJ 06.124.013/0001-64 SC 007/2013-11-004-2021 Sob N 202/2013-24p		
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/STATUTO/CREDO/AVANTO 2021/01/759		
EXEMPLAR		

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

e pt 8107-7420064 - CLAUDIOMIRIO JOSÉ PIMMEL

qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, artigo 377, VI, 1º, 013, 1º, 016, 1º, 017, 1º, 018 e 1º, 019.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a todos os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas separados. (art. 1º, 015, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de "prêmio-horore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou intertidado qualquer sócio, a sociedade continuaria suas atividades como os herdeiros, sucessores e incanaz. Não sendo possível ou impossível que esse(s) sócio(s) remanescente(s) liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolvesse em relação a seu sócio. (art. 1º,028 e art. 1º,031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declararam sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que verbe, ainda que temporária, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de quebração, perda ou suborno, concessão, peculato ou desfaçada, a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de efetivação de concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade. (art. 1º,011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA: Fica eleito o fórum da Comarca de Palmitos, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Palmitos, SC, 12 de abril de 2021.

Claudioniro José Pimbel

Viviane Cristina Serrafini Pimbel
P/P: Claudioniro José Pimbel

Aline

Sab

3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certificado de Registro 16/14301-00072349-00 do 19/04/2021 17:49 de 19/04/2021 NBR: 4220174866
Arquivamento 2021/04/17-49 Protocolo 219201749 de 16/04/2021 NBR: 4220174866
Nome da empresa: PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA
Nome da empresa PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA
Este documento pode ser consultado em http://sgc.jucat.jus.br/autenticacao/DocumentosAutenticacao.aspx
Chancela 181864390603
Este documento pode ser consultado em http://sgc.jucat.jus.br/autenticacao/DocumentosAutenticacao.aspx
Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Risco Borges Brilho - Secretário/geral



190442021

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certificado de Registro 19/04/2021 17:49 de 19/04/2021 NBR: 4220174866
Arquivamento 2021/04/17-49 Protocolo 219201749 de 16/04/2021 NBR: 4220174866
Nome da empresa: PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA
Este documento pode ser consultado em http://sgc.jucat.jus.br/autenticacao/DocumentosAutenticacao.aspx
Chancela 181864390603
Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 19/04/2021 por Risco Borges Brilho - Secretário/geral



0063

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.129.235/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2004
NOME EMPRESARIAL PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PALAUTO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 1 DE MAIO	NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****
CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITOS
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIOMIRO.PALAUTO@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 3647-0392	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2024 às 17:19:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Almeida

Socios

0064

A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA
CNPJ: 06.129.235/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:20:00 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025. ~

Código de controle da certidão: **D2DD,A995.4F3A.486F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

Flávio

Sedi

0065



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA**
CNPJ/CPF: **06.129.235/0001-64**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140383639426
Data de emissão: 05/12/2024 17:21:49
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 03/06/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/12/2024 17:21:49

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 32.951.310/0001-56 - Data/Hora: 05/12/2024

A

Flávia B

Salvo. -

0066



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA CNPJ: 06129235000164

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWLPFJJSCMMWZZY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 05 de Dezembro de 2024

Independência, 100 - Centro
Palmitos (SC) - CEP. 89887000 - Fone: 4936479600

Página 1 de 1

A

Sai · 0067

[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.129.235/0001-64
Razão Social: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA
Endereço: RUA 1 DE MAIO 105 / CENTRO / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120101561256079213

Informação obtida em 05/12/2024 17:26:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Alvarejo
Socorro

006¹⁴



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.129.235/0001-64

Certidão nº: 84197615/2024

Expedição: 05/12/2024, às 17:29:11

Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.129.235/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@just.jus.br

lo
Flávio

Socorro 0069

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA

Rua 1º de Maio, 105 - centro - Palmitos - SC - CEP 89887000
Fone: (49) 3647-0392 Email: claudiomiro.palauto@gmail.com
CNPJ: 06.129.235/0001-64

DECLARAÇÃO

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 06.129.235/0001-64, DECLARA, Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 06 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JOSE Assinado de forma digital por
PIMMEL:8707742690 CLAUDIOMIRO JOSE
4 PIMMEL:87077426904
Dados: 2024.12.05 17:11:38 -03'00'

Claudiomiro José Pimmel
Sócio administrador
CPF: 870.774.269-04

1

Pimentel *Soc.* 0070



Número do pedido: 3335825
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3335825
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA
Raiz do CNPJ: 06.129.235

País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : PALMITOS
Endereço da sede : RUA 01 DE MAIO, 105 - CENTRO

Certidão emitida às 17:33 de 05/12/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

0071 A



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Elione Inez Gatto - CPF: ***.897.329-** g vb Ouro

Elione Gatto

Souli

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA

Rua 1º de Maio, 105 - centro - Palmitos - SC - CEP 89887000
Fone: (49) 3647-0392 Email: claudiomiro.palauto@gmail.com
CNPJ: 06.129.235/0001-64

ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 06.129.235/0001-64, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 06 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JOSE Assinado de forma digital por
PIMMEL:87077426904 CLAUDIOMIRO JOSE
Dados: 2024.12.05 17:07:37 -03'00'

Claudiomiro José Pimmel
Sócio administrador
CPF: 870.774.269-04

Almílio . *Socli* . 0072



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Fazenda, Zeração e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial		PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA		EMPRESA	
Natureza Jurídica		SOCIÉDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	01/03/2004	Inicio da atividade	15/03/2004
42203417806	06 129 239/0001-64			Endereço	06129147806
Enderéco	RUA 1 DE MAIO, 105, CENTRO, PALMITOS, SC - CEP: 89887000	RUA 1 DE MAIO, 105, CENTRO, PALMITOS, SC - CEP: 89887000		NIRE	XXXXXX
				Endereço	XXXXXX
					Observação

SEVIOS, DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VÉHICULOS AUTOMOTORES, SERVIOS DE CHARGAMENTO, MONTAGEM, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, BORRACHARIA, AUNHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VÉHICULOS, AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VÉHICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR CAPITAL SOCIAL	OBJETO SOCIAL	Porte	PRAZO DE DURAÇÃO
RS 150.000,00	Empresa de pequeno porte		XXXXXX

RS Capital integrado:
40.000,00
QUARENTA MIL REAIS

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		Cond. Administrador		Termino do mandato
VIVIANE CRISTINA SERAFINI PIMMEL	Participação RS	SOCIO		XXXXXXX
031.192.495/98	75.000,00			XXXXXXXX
VIVIANE CRISTINA SERAFINI PIMMEL	0,00	ADMINISTRADOR		XXXXXXXX
031.192.495/98				XXXXXXXX
EVANIRIO CARLOS STEFÉN	0,00	ADMINISTRADOR		XXXXXXXX
038.465.256/01				XXXXXXXX
ELO EDUARDO HÖHL	0,00	ADMINISTRADOR		XXXXXXXX
346.228.265/53				XXXXXXXX
CLAUDIOIMIRO JOSE PIMMEL	75.000,00	SOCIO		XXXXXXXX
810.774.268/04				XXXXXXXX
CLAUDIOIMIRO JOSE PIMMEL	0,00	ADMINISTRADOR		XXXXXXXX
870.774.268/04				XXXXXXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO	SITUAÇÃO	STATUS		
Data	Nome	SEM STATUS		
19/04/2021	20/12/201749	REGISTRO ATIVO		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
Filial(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

0073

Flávia
Soch.

240757890
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regj.jucesc.sc.gov.br/authenticacao/documents/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 183974620581 EMITIDA: 09/12/2024 PROTOCOLO: 240757890

Florianópolis - SC, 9 de Dezembro de 2024

Assinada eletronicamente por

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

página: 2/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Fazenda, Zeração e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial		PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA		EMPRESA	
Natureza Jurídica		SOCIÉDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	01/03/2004	Inicio da atividade	15/03/2004
42203417806	06 129 239/0001-64			Endereço	06129147806
Enderéco	RUA 1 DE MAIO, 105, CENTRO, PALMITOS, SC - CEP: 89887000	RUA 1 DE MAIO, 105, CENTRO, PALMITOS, SC - CEP: 89887000		NIRE	XXXXXX
				Endereço	XXXXXX
					Observação

FLORIANÓPOLIS - SC, 9 de Dezembro de 2024

Assinada eletronicamente por

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

página: 2/2

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA

Rua 1º de Maio, 105 - centro - Palmitos - SC - CEP 89887000
Fone: (49) 3647-0392 Email: claudiomiro.palauto@gmail.com
CNPJ: 06.129.235/0001-64

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 06.129.235/0001-64, DECLARA sob as penas da Lei que a empresa ora Licitante não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, SC, 06 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JOSE
PIMMEL:87077426904

Assinado de forma digital por
CLAUDIOMIRO JOSE
PIMMEL:87077426904
Dados: 2024.12.09 14:44:02 -03'00'

Claudiomiro José Pimmel
Sócio administrador
CPF: 870.774.269-04

1

Almeida 0074



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº 287

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2024

A MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1750 - 7 PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA

4520001 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Atividade(s) Secundárias

Código	Descrição
10637	Oficina Cons Geral
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

ENDEREÇO

Logradouro:	Rua 01 DE MAIO	Número:	105
Complemento:		CEP:	89887-000
Bairro:	CENTRO		
Distrito:			
Cidade:	Palmitos	UF:	SC

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:	Entrada	Saída Intermediária	Entrada Intermediária	Saída

DOCUMENTOS

CNPJ:	06.129.235/0001-64	Inscrição Estadual:
-------	--------------------	---------------------

VALIDO ATÉ 31/12/2024

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Sôni Castoldi

Palmitos(SC), 2 de Abril de 2024

A

plimbo

sôni 0075



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2024 08:48:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA
CNPJ: 06.129.235/0001-64

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

+

0076

Autorizado

Sociv



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIOMIRO JOSE PIMMEL**

CPF/CNPJ: **870.774.269-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:48:39 do dia 12/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TOFH121224084839

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

planej 0077
Soul

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: AUTO CENTER E
ELÉTRICA REHBEIN LTDA

(X) HABILITADO

() INABILITADO – MOTIVO:

flávio
Soárez
0078

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 10.267.576/0001-73, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos SC, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

 CLAUDIR JUNIOR REHBEIN
Data: 09/12/2024 17:29:13+0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

CLAUDIR JUNIOR REHBEIN 923.985.969-15
SOCIO ADMINISTRADOR

+

Lirneb

Solto

0079

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 10.267.576/0001-73, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que:

- a. () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ou
b. (x) está isento da exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/1991, vez que conta com menos de 100 (cem) empregados.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos SC, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br
CLAUDIR JUNIOR REHBEIN
Data: 09/12/2024 17:29:13-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

CLAUDIR JUNIOR REHBEIN 923.985.969-15
SOCIO ADMINISTRADOR

Limeb Socio. 0080

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 10.267.576/0001-73, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
 - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
- Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º);
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
 - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
 - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
 - h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
 - i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
 - j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. úl.);
 - k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos SC, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

 CLAUDIR JUNIOR REHBEIN
Data: 09/12/2024 17:29:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLAUDIR JUNIOR REHBEIN 923.985.969-15
SOCIO ADMINISTRADOR

0081

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.267.576/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2008
NOME EMPRESARIAL AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO ELETTRICA DO ALEMAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 95.29-1-02 - Chaveiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE MANOEL DA NOBREGA	NÚMERO 38	COMPLEMENTO SALA
CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITOS
UF SC		
ENDERECO ELETRÔNICO sidinei25@pop.com.br	TELEFONE (49) 3647-3201	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2024 às 16:36:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Almeida
Salv.: 0082



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AUTO CENTER ELETRICA REBHIN LTDA 18329921-20/09/2018
PROTÓCOLO	002 - ALTERACAO
ATO	046 - TRANSFORMACAO
EVENTO	
MATERIAL	
Nº 1210072109 Nº 1210072109 CERTEJO OFICIS ROLM 24/09/2018 SOMS 20180239-31	

18B239731

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/09/2018

Certifico o Registro nº 18329921-20/09/2018 NIRE: 42103742349
Aquele que assinou o termo acima é o(a) INHIBITOR
Físico, que pode ser utilizado em Imp. Regis processos, go br/alechner@jucat.jus.br
CNPJ: 14.29641-6514108
Essa cópia foi autenticada digitalmente, e assinada em 25/09/2018 por Heny Guy Neto - Secretário-geral.



0084

*Heny G. Neto**Socir*



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado
como documento de habilitação.

9	10	11	12
ACC			
A		19/11/2033	
A1			
B		19/11/2033	
B1			
C			
C1			
12 OBSERVAÇÕES			
13 AUTORIZAÇÃO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO SC/9228610			
14 CNH			
FLORIANÓPOLIS, SC			

2658971462

SANTA CATARINA

Verifique autenticidade do QR Code com o
app Vio.

A

Almeida

Sochi

0085



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO CENTER E ELETTRICA REHBEIN LTDA
CNPJ: 10.267.576/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:06 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2025.

Código de controle da certidão: **1111.CFC1.95DC.86D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Almeida

Saiti 0086



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA**
CNPJ/CPF: **10.267.576/0001-73**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140384747605**
Data de emissão: **06/12/2024 16:18:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/06/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/12/2024 16:18:30

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 06/12/2024

0087

Mirine
Souli



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____
AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA CNPJ: 10267576000173

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____ Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWUWOGTW3PIRLVT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 06 de Dezembro de 2024

Independência, 100 - Centro
Palmitos (SC) - CEP: 89887000 - Fone: 4936479600

Página 1 de 1

Reiné
Socli

0088

Socli 0089

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.267.576/0001-73
Razão Social: AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA
Endereço: RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA 38 SALA / CENTRO / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2024 a 01/01/2025

Certificação Número: 2024120303081530223810

Informação obtida em 10/12/2024 09:01:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Aline

Socli 0089



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.267.576/0001-73

Certidão nº: 84441317/2024

Expedição: 06/12/2024, às 16:27:56

Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.267.576/0001-73, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA
CNPJ: 10.267.576/0001-73
Signatário(s): CLAUDIR JUNIOR REHBEIN
CPF: 923.985.969-15

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
Selecionar: SIM () NÃO (X)

Palmitos SC, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 CLAUDIR JUNIOR REHBEIN
Data: 09/12/2024 17:29:13-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

CLAUDIR JUNIOR REHBEIN 923.985.969-15
SOCIO ADMINISTRADOR

+

furme
sali

0091



Número do pedido: 3348988
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3348988
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA

Raiz do CNPJ: 10.267.576

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALMITOS

Endereço da sede : RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 38

Certidão emitida às 17:48 de 09/12/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CNJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Ricardo Luiz Sgarbi - CPF: ***.472.599-** g vb Ouro

0092

flávio

sorli

ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 10.267.576/0001-73, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos SC, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br
CLAUDIR JUNIOR REHBEIN
Data: 09/12/2024 17:34:00-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CLAUDIR JUNIOR REHBEIN 923.985.969-15
SOCIO ADMINISTRADOR

4

leme
socio

0093



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial:	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIETADE EMPRESARIA LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Aquisitamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
42205810521	10.267.576.0001-73	15/08/2008	11/08/2008
Endereço: RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 38 SALA, CENTRO PALMITOS SC - CEP 89887000			

OBJETO SOCIAL	
SERVICOS DE MANUTENÇÃO, E REPARAÇÃO ELÉTRICA, DE VEHÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE LERÍBRICOS, E, PÓMULTO DE VEHÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEHÍCULOS AUTOMOTORES, PARA VEHÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, PARA VEHÍCULOS AUTOMOTORES, ESTACIONAMENTOS DE VEHÍCULOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEHÍCULOS AUTOMOTORES, CHAVEIROS.	
CAPITAL SOCIAL	
R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS	
R\$ Capital Integralizado 10.000,00 DEZ MIL REAIS	

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CNPJ	Participação%	Cond./Administrador	Termo do mandato
THAIS CRISTINA REHBEIN 084.461.948-54	80,00	SÓCIO	XX/XXXXXX
CLAUDIR JUNIOR REHBEIN 923.985.969-15	39.200,00	SÓCIO	XXXXXX
CLAUDIR JUNIOR REHBEIN 923.985.969-15	0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO	Número	SITUAÇÃO	STATUS
Data 10/08/2020	202004266246	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato 206 - PROCURAÇÃO			
		FILIAL/AS NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORADEA CNPJ XXXXXX	
NIRE: XXXXXX Endereço: XXXXXXXX		Observação	
			baixa: 12

24070998

24070998

pagina 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/authenticacao/documento/audenciação.aspx>
CONTROLE: 13725690711603 EMISSÃO: 10/12/2024 PROTOCOLO: 24070998

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/authenticacao/documento/audenciação.aspx>

CONTROLE: 13725690711603 EMISSÃO: 10/12/2024 PROTOCOLO: 24070998

Reb Soc. 0094

Declaração Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO, que não pesa contra a empresa Auto Center e Elétrica Rehbein Ltda, inscrita sob o CNPJ 10.267.576/0001-73, estabelecida na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 38, Sala, Centro, Palmitos SC, declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera do governo.

Palmitos SC, 10 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



CLAUDIR JUNIOR REHBEIN
Data: 10/12/2024 14:11:22-0300
Verifique em <https://validar.tii.gov.br>

AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA

CNPJ/MF: 10.267.576/0001-73

Claudir Junior Rehbein

CPF/MF: 923.985.969-15

Almuts
Socfr 0095

Declaração Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO, que a empresa AUTO CENTER E ELETTRICA REHBEIN LTDA, com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 38, Centro na cidade de Palmitos SC, inscrita sob o CNPJ 10.267.576/0001-73, tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir pelo seu representante a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

Palmitos SC, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br
CLAUDIR JUNIOR REHBEIN
Data: 09/12/2024 17:34:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLAUDIR JUNIOR REHBEIN 923.985.969-15
SOCIO ADMINISTRADOR

A

Almeida
socio
0096

DECLARAÇÃO

A empresa, AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Padre Manoel da Nobrega, 38, Centro, na cidade de PALMITOS SC, inscrito no CNPJ/MF nº. 10.267.576/0001-73, representado neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Claudir Junior Rehbein, inscrito no CPF/MF nº 923.985.969-15. Declara para os devidos fins, e a quem interessar possa que a empresa está sediada dentro do perímetro urbano do município de Palmitos, onde serão prestados os serviços.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Palmitos SC, 10 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDIR JUNIOR REHBEIN
Data: 10/12/2024 14:11:22-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA

CLAUDIR JUNIOR REHBEIN

Sócio administrador

A

Almir B

Socle 0097



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2024 08:55:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA
CNPJ: 10.267.576/0001-73

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

+

0098

Flávio Soárez



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIR JUNIOR REHBEIN**

CPF/CNPJ: **923.985.969-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:55:06 do dia 12/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: X270121224085506

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ribeiro

Sagris 0099

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: DIOUSE O
AZZOLINI COMERCIO E
SERVICOS ELETRICOS

(X) HABILITADO

() INABILITADO – MOTIVO:

Aline S
Série 0100

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante **DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS**, inscrito no CPF/CNPJ nº 33.976.987/0001-33, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos (SC), 03 de dezembro de 2024.


Diouse Orlando Azzolini
CPF: 055.543.559-86

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante **DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS**, inscrito no CPF/CNPJ nº 33.976.987/0001-33, DECLARA, nos termos do art. 63, JV, da Lei nº 14.133/2021, que:

a. () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ou

b. (X) está isento da exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/1991, vez que conta com menos de 100 (cem) empregados.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos (SC), 03 de dezembro de 2024.

Diouse o. Azzolini
Diouse Orlando Azzolini
CPF: 055.543.559-86

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME
E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS, inscrito no CPF/CNPJ nº 33.976.987/0001-33, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações nos que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I e/c § 3º);
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

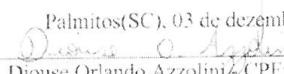
i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos(SC), 03 de dezembro de 2024


Diouse Orlando Azzolini CPF: 055.543.559-86

*flávio
Soárez*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME DO USUÁRIO 13.976.987/0001-33	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.976.987/0001-33	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
MATRIZ		MATRIZ	DATA DE ABERTURA 19/06/2019
NOME EMPRESARIAL DIOLUO O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS		NOME EMPRESARIAL DIOLUO O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS	
TIPO DE ESTABELECIMENTO (CÓDIGO DE FAIXAIS) GD INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS		CÓDIGO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) 33.14-1 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	
		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (Individual) 33.14-1 - Manutenção e reparação de máquinas, ferramentas e equipamentos para agricultura e pecuária	
		LOCAÇÃO/OCUPAÇÃO R. DOM PEDRO II	LOCAÇÃO/OCUPAÇÃO SALA 01
		CEP 69.887-400	CEP 69.887-400
		BARRICO/DESTRITO CENTRO	BARRICO/DESTRITO CENTRO
		MUNICÍPIO PALMITOS	MUNICÍPIO PALMITOS
		UF SC	UF SC
		FONTE EPP	FONTE IAI@PROMITOS.COM.BR
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2019	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2019
		MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL *****	MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL *****
		SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA
		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURÉZA JURÍDICA 2135 - Empresário (Individual)	
		LOCAÇÃO/OCUPAÇÃO R. DOM PEDRO II	LOCAÇÃO/OCUPAÇÃO SALA 01
		CEP 69.887-000	CEP 69.887-000
		BARRICO/DESTRITO CENTRO	BARRICO/DESTRITO CENTRO
		MUNICÍPIO PALMITOS	MUNICÍPIO PALMITOS
		UF SC	UF SC
		FONTE IAI@PROMITOS.COM.BR	FONTE IAI@PROMITOS.COM.BR
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2019	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2019
		MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL *****	MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL *****
		SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA
		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emittido no dia 28/11/2024 às 10:15:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Social

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME DO USUÁRIO 13.976.987/0001-33	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.976.987/0001-33	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
MATRIZ		MATRIZ	DATA DE ABERTURA 19/06/2019
NOME EMPRESARIAL DIOLUO O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS		NOME EMPRESARIAL DIOLUO O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS	
TIPO DE ESTABELECIMENTO (CÓDIGO DE FAIXAIS) GD INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS		CÓDIGO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) 33.14-1 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	
		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (Individual) 33.14-1 - Manutenção e reparação de máquinas, ferramentas e equipamentos para agricultura e pecuária	
		LOCAÇÃO/OCUPAÇÃO R. DOM PEDRO II	LOCAÇÃO/OCUPAÇÃO SALA 01
		CEP 69.887-400	CEP 69.887-400
		BARRICO/DESTRITO CENTRO	BARRICO/DESTRITO CENTRO
		MUNICÍPIO PALMITOS	MUNICÍPIO PALMITOS
		UF SC	UF SC
		FONTE EPP	FONTE IAI@PROMITOS.COM.BR
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2019	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2019
		MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL *****	MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL *****
		SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA
		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emittido no dia 28/11/2024 às 10:15:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Social

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL.COM
CONSOLIDACAO
DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS
CNPJ N° 33.976.987/0001-33
MIRE 42.1044815048

DIOUSE ORLANDO AZZOLINI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/06/1937, Engenheiro Elétrico, CPF nº 055.553.559-86 Cédula de identidade nº 4569104 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 418, Apto. Centro na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP 89687-000, Brasil. Titular da empresa DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42104815048, com sede na Rua Dom Pedro II, 418, Sala 01, Centro, Palmitos SC, CEP 89687-000. Devidamente inscrita no CAPI nº 33.976.987/0001-33, decide promover a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Clausula Primeira - O Empresário individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária / Comércio Varejista de Material Elétrico / Fabricação de Aparelhos e Equipamentos para Distribuição e Controle de Energia Elétrica / Manutenção e Reparação de Geradores, transformadores e Motores Elétricos / Instalação e Manutenção Elétrica / Comercio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Industrial / Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas / Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos / Comercio Atacadista de Peças e Acessórios / Representante Comercial de Fornecedores de Peças e Acessórios / Comercio Varejista de Peças e Acessórios / Comercio Varejista Especializado de Peças e Acessórios / Serviços de Manutenção e Manutenção de Equipamentos Elétrico-eletrônicos para uso Doméstico / Reparação e Manutenção de Alimentos Para Animais / Comercio Atacadista de Alimentos / Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Máquinas, Equipamentos e Aeronaves / Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores/ Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores/ Serviços de Manutenção e Reparação de Acessórios de Veículos Automotores/ Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios Automotivos/ Transporte Rodoviário de Carga, Executo Produtos Perigosos e Materiais Municipais, Intermediários, Interestadual e Internacional / Transporte Rodoviário de Mudanças / Serviços de Mudanças, Torteria e Sóida.

Décou o. Agosto

Line

Socio: 0105

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 3314-7/11 - Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária.
- 4623-1/09 - Comércio Atacadista de Alimentos Para Animais.
- 9521-5/00 - Reparação e Manutenção de Equipamentos Elétrico-eletrônicos de uso Pessoal e Doméstico.
- 4757-1/00 - Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletrônicos para uso Doméstico Exeto Informática e Comunicação.
- 4744-0/05 - Comércio Varejista de Materiais de Construção Não Especificados Anteriormente.
- 4744-0/03 - Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos.
- 4744-0/01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas.
- 4742-3/00 - Comércio Varejista de Material Elétrico.
- 4732-6/00 - Comércio Varejista de Fabricantes.
- 4669-9/99 - Comércio Atacadista de Outras Máquinas e Equipamentos não Especificados Anteriormente, partes e peças.
- 4661-3/00 - Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agrícola, partes e peças.
- 2731-7/00 - Fabricação de Aparelhos e Equipamentos para Distribuição e Controle de Energia Elétrica.
- 4614-1/00 - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Máquinas, Equipamentos, Embalagens e Ferramentas para Veículos Automotores.
- 4520-7/03 - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Accessórios Automotores.
- 4520-0/07 - Serviços de Manutenção, Manutenção e Reparação de Accessórios Para Veículos Automotores.
- 4520-0/03 - Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores.
- 4520-0/04 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores.
- 4321-5/00 - Instalação e Manutenção Elétrica.
- 3313-9/01 - Manutenção e Reparação de Geração, Transformadores e Moinhos Elétricos.
- 4930-2/01 - Transporte Rodoviário de Carga, Executo Produtos Perigosos e Materiais.

Décou o. Agosto

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Centro o Registro nº 0162024 Data do Fato: 25/03/2024
Arquivado: 2024/03/25 10:50:07 PT/11 Pautado: 25/03/2024 às 16:02:24 NIRE: 42104815948
Nome da empresa: DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS
Este documento pode ser verificado em: http://regis.acces.sc.gov.br/authenticacao/obtemDocumentacao.aspx
Chancela: 373122378001
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 LUCIANO LUIZ KOWALSKI - Secretário-Geral



01/04/2024
01/04/2024
Arquivado: 2024/03/25 10:50:07 PT/11 Pautado: 25/03/2024 às 16:02:24 NIRE: 42104815948
Nome da empresa: DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS
Este documento pode ser verificado em: http://regis.acces.sc.gov.br/authenticacao/obtemDocumentacao.aspx
Chancela: 373122378001
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 LUCIANO LUIZ KOWALSKI - Secretário-Geral



<http://assinador.pcsa.com.br/assinacacao/chave1=tJg9RbSNWMyMTRQfP1chQwachave2=Ug8cwwsphe...-cikGj5CVuIra>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIOUSE ORLANDO AZZOLINI

4930-2/02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

4930-2/04 - Transporte Rodoviário de Mudanças

2539-0/01 - Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda.

Clausula Segunda - Em consequência da alteração, resolve consolidar o presente instrumento de Empresário Individual.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Clausula Primeira - A empresa gira sob o nome empresarial **DIOMISE O AZZOLINI** / COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS, tem a sua sede na Rua Dom Pedro II, 413, Sítio 01, Centro, na cidade de Palmitos, Distrito de Santa Catarina, CEP 89817-000.

Clausula Segunda - A empresa tem como trato do estabelecimento: **GD** / INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS.

Clausula Terceira - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Clausula Quarta - A empresa tem como objetivo social:

Mantenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária / Comércio Varejista de Material Elétrico / Fabricação de Aparelhos e Equipamentos para Distribuição e Controle de Energia Elétrica / Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos / Instalação e Manutenção Elétrica / Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Arqueiruário, Partes e Peças / Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos Partes e Peças / Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas / Comércio de Materiais Industriais / Comércio Varejista de Materiais de Construção / Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletronicos para Uso Doméstico / Reparação e Manutenção de Equipamentos Elétricos para Uso Pessoal e Doméstico / Comércio Atacadista de Alimentos Para Animais / Comércio Varejista de Lubrificantes / Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Máquinas, Equipamentos, Enbaraçados e Aeronaves / Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores / Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novas para Veículos Automotores / Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios Para Veículos Automotores / Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores / Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal / Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Interestadual / Interstadual e Interestadual / Transporte Rodoviário de Mudanças / Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda.

Clausula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 19/06/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Centro de Registro nº 06224 - Data do Fazeto: 03/03/2024
Aguinaldo: 202500311 Protocolo: 245000711 de: 06/03/2024 NIRE: 42104815948
Nome da empresa: DIOMISE O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS
Nome fantasia: Diomise O. Azzolini / Comercio e Servicos Elétricos
Número de inscrição em Imp. Reg. Soc.: - gov.br/autenticacao/certificado.asp
Chamada: 7541122739001
Este documento pode ser verificado em http://www.jucat.sc.gov.br/autenticacao/DocumentosAutenticacao.aspx
Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 01/04/2024 LUIZ ANGELO LEITE KOVAKI SKU - Secretário-Geral



Alme G
Soc. 0106

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Centro de Registro nº 06224 - Data do Fazeto: 03/03/2024
Aguinaldo: 202500311 Protocolo: 245000711 de: 06/03/2024 NIRE: 42104815948
Nome da empresa: DIOSF O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS
Este documento pode ser verificado em http://www.jucat.sc.gov.br/autenticacao/DocumentosAutenticacao.aspx
Chamada: 37431223739001
Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 01/04/2024 LUIZ ANGELO LEITE KOVAKI SKU - Secretário-Geral





Juizado Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

TERMO DE AUTENTICACAO

245003711



Nome da Empresa	DIGUICE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELÉTRICOS
Protocolo	245003711-26032024
Ato	002 - ALTERAÇÃO
Evento	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Nº IRF:	
NPJ: 42108185048 CNPJ: 33.176.097/0001-33 CIR (1) C. ORLANDO AZZOLINI LAMBI 04-2024 SCB: N. 25-24000-11	
EVENTOS	
051 - CONSIDERACAO DE CONTRATO INSTITUTO NEGRINIANO 20240001711	

REPRESENTANTE QUE ASSINA ABAIXO DIGITALMENTE

Cpf: 05545157996 DIOGO ORLANDO AZZOLINI Assinado em: 21/03/2024 às 16:14:59



Line 6
Sochi

0107

Justiça Comercial do Estado de Santa Catarina
Centro de Registro e Documentação nº 12021 - Endereço: Rua das Flores, 2500/25024
Número de protocolo: 245003711-26032024-NR01421041548
Nome da empresa: DIOGO O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELÉTRICOS
Este documento pode ser verificado em: <http://pejim.jecsc.jus.sc.gov.br> - Documentos/autenticação.sps
Chancela: 373122123180601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 11:17:44 por LEITE KOWALSKI - Secretário/Geral

01/04/2024



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.589.104 DATA DE EXPEDICAO 26/JAN/2016

NOME DICUSE ORLANDO AZZOLINI

FILIAÇÃO EDEMAR AZZOLINI
ELIZABETE AZZOLINI

NACIONALIDADE PALMITOS SC DATA DE NASCIMENTO 09/06/1987

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 5961 LV A-06 FL 136
CART. TREBIEN-PALMITOS SC

CPF 055.543.559-86 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PALMITOS - SC ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/05/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

line 6
0108
Soc/11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS
CNPJ: 33.976.987/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:01 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: **FD20.C1A1.D272.D86F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

†

flávio

Socli

0109



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS**
CNPJ/CPF: **33.976.987/0001-33**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140375229150**
Data de emissão: **28/11/2024 10:26:14**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/05/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/11/2024 10:26:13

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 28/11/2024

0110

Xine G

Socli



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS CNPJ: 33976987000133

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWUXPLCFO3L9KS91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 28 de Novembro de 2024

Independência, 100 - Centro
Palmitos (SC) - CEP: 89887000 - Fone: 4936479600

Aline B
Página 1 de 1

Socli 0111

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.976.987/0001-33

Razão Social: DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS
Endereço: RUA DOM PEDRO II 418 SALA 01 / CENTRO / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120104035352751453

Informação obtida em 02/12/2024 17:16:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Aline 6

Socli

0112



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.976.987/0001-33

Certidão nº: 82407827/2024

Expedição: 28/11/2024, às 10:29:49

Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.976.987/0001-33, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARO, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO, que a empresa **DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS**, inscrita no CNPJ nº 33.976.987/0001-33, com sede na Rua Dom Pedro II, 418, Sala 01, Centro, Palmitos, Estado de Santa Catarina, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Palmitos (SC), 03 de dezembro de 2024.

Diouse O. Azzolini

Diouse Orlando Azzolini
CPF: 055.543.559-86

A

plínio
socle

0114



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3298970
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: DIOUSE ORLANDO AZZOLINI

Raiz do CNPJ: 33.976.987

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALMITOS

Endereço da sede : RUA DOM PEDRO II, 418 - SALA 01 - CENTRO

Certidão emitida às 10:07 de 28/11/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Diouse Orlando Azzolini - CPF:

***.543.559-** g vb Ouro

Flávio Soárez 0115

ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS, inscrito no CPF/CNPJ nº 33.976.987/0001-33, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos (SC), 03 de dezembro de 2024.

Diouse O. Azzolini
Diouse Orlando Azzolini
CPF: 055.543.559-86



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: DIOULES O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Nome Empresarial	DIOULES O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS
NIREL (sede)	33.976.987/0001-33
Endereço	RUA DOM PEDRO II, 418 SALA 01, CENTRO PALMITOS, SC - CEP 89887-000
OBJETO SOCIAL	
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA / COMÉRCIO, VAREJO E MANUFATURA DE MATERIAL ELETTRICO / FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA / MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO / COMÉRCIO / ATACADISTA DE MAQUINA, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO / PARTES E PEÇAS / COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS / COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E FERRAMENTAS / COMÉRCIO / VAREJISTA / CONSTRUÇÃO / COMÉRCIO / VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO / REPARAÇÃO E MANTENIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO / COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS / COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES / REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES / SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES / COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES / SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E SERVIÇOS DE MUDANÇAS / SERVIÇOS DE ISINAGEM, TORNEARIA, SOLDA.	
CAPITAL SOCIAL	
R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	
Porte	
Empresa de pequeno porte	



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: DIOULES O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Data	Último Arquivamento	Situação	Status
01/04/2024	2024/03/31	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
NIREL: XXXXX
Endereço:

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

CNPJ: XXXXX

Observação

Regime de bens: comunitário parcial

Estado Civil: casado

Identidade: 4589104

Nome do Empresário: DIOULES ORLANDO AZZOLINI

CPF: 0554535986

E-mail:

Site:

Logradouro:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

DDD:

DDD Celular:

DDD Telefone:

0117
Soc. I.

pagina: 12

240896521

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regjucesc.sc.gov.br/authenticacao/documento/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 10109351784840 EMITIDA: 28/11/2024 PROTOCOLO: 240896521

pagina: 22

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regjucesc.sc.gov.br/authenticacao/documento/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 10109351784840 EMITIDA: 28/11/2024 PROTOCOLO: 240896521

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão Eletrônico, que não pesa contra a empresa **DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS**, inscrita sob o CNPJ nº 33.976.987/0001-33, declaração de idoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

Palmitos (SC), 03 de dezembro de 2024.

Diouse O. Azzolini

Diouse Orlando Azzolini
CPF: 055.543.559-86

A

Almeida

socli

0118



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº: 563

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2024

A MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

3769 - 9 DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS

3314711 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

Atividade(s) Secundárias

Código	Descrição
2731700	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
3313901	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
4321500	Instalação e manutenção elétrica
4661300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
4742300	Comércio varejista de material elétrico
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

ENDEREÇO

Logradouro:	Rua D. PEDRO II	Número:	418
Complemento:	SALA 01	CEP:	89887-000
Bairro:	CENTRO		
Distrito:			
Cidade:	Palmitos	UF:	SC

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:	Entrada	Saída Intermediária	Entrada Intermediária	Saída

DOCUMENTOS

CNPJ	33 976 987/0001-33	Inscrição Estadual

VALIDO ATÉ 31/01/2025

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Palmitos(SC), 25 de Outubro de 2024

Assinado digitalmente por SOELI MARIA CASTOLDI 89581288953 em 25/10/2024 às 08:59

0119

Levado
Soeli



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2024 09:00:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS
CNPJ: 33.976.987/0001-33

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Liciteiro 0120
soc 1
flor *soc 1*

PROPOSTAS DE PREÇOS ATUALIZADAS

Hines

Socli

0122

**ANEXO III – PROPOSTA
PROPOSTA READEQUADA**

Razão Social: Diouse O. Azzolini Comércio e Serviços Elétricos

CNPJ: 33.976.987/0001-33

Endereço: Rua Dom Pedro II, 418 – Sala 01 - Centro

Cidade/UF: Palmitos/SC

CEP: 89887-000

Telefone: (49) 3199-5620

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	PRÓPRIA	HRS	2.000	220,85	441.700,00
05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	PRÓPRIA	HRS	2.000	99,99	199.980,00
	TOTAL R\$ 641.680,00(Sessentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)					641.680,00

Validade: 60 dias (mínima de 60 dias)

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seus anexos.

D. Diouse O. Azzolini

Flávio
Social 0123

O licitante **DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS**, inscrito no CPF/CNPJ nº 33.976.987/0001-33, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos (SC), 12 de dezembro de 2024.

Diouse O. Azzolini

Diouse Orlando Azzolini
CPF: 055.543.559-86

Aline S
Socle
0124

Dados para Depósito Bancário
Banco : 756 – Sicoob Oestecredi
Agência : 3068-6
Conta : 33.396-4

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Diouse Orlando Azzolini
CPF : 055.543.559-86
RG : 4.589.104 SSP/SC
Email : gdinstalacoeseletricas@gmail.com

Palmitos (SC), 12 de dezembro de 2024.

Diouse O. Azzolini
Diouse Orlando Azzolini
CPF: 055.543.559-86

A

Hilene
Socli 0125

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Eu, **Diouse Orlando Azzolini**, brasileiro, casado, portador do CPF: 055.543.559-86, RG: 4.589.104 – SSP/SC, representante legal e técnico da empresa **DIOUSE O. AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS**, portadora do CNPJ: 33.976.987/0001-33, instalada na Rua Dom Pedro II, 418, Sala 01, Centro, no município de Palmitos/SC, venho **declarar** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que temos TOTAL condições de assumir e cumprir as especificações do objeto do Pregão Eletrônico nº 50/2024, Processo Licitatório nº 106/2024 - (OBJETO: Registro de preço, visando a contratação de mão de obra especializada para execução de serviços de mecânica, elétrica, manutenção em ar condicionado e serviços de funilaria preventiva e corretiva), sem prejuízo de qualidade, com os preços contidos na Proposta Readequada e enviada para a comissão de licitação após o término do pregão.

Palmitos/SC, 12 de dezembro de 2024



Diouse Orlando Azzolini
CPF: 055.543.559-86

Aline
Soul
01'6

ANEXO III – PROPOSTA

PROPOSTA

ITEM	DEFINIÇÃO/DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR POR HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota pública de Palmitos.	HRS	2.000	212,00	424.000,00
	VALOR TOTAL				424.000,00

Validade da Proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias.

O licitante AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA. inscrito no CPF/CNPJ nº 10.267.576/0001-73, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Dados para Depósito Bancário:

Banco: Banco Cooperativo do Brasil - 756 (Sicob)			
Agência:	3068	Dígito:	
Conta:	14892	Dígito:	0

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: CLAUDIR JUNIOR REHBEIN

CARGO: Titular

CPF Nº: 923.985.969-15

Palmitos SC, 12 de dezembro de 2024.


CLAUDIR JUNIOR REHBEIN 923.985.969-15

SOCIO ADMINISTRADOR

†

Flávia S
Socli. 0127

PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA

Rua 1º de Maio, 105 – centro – Palmitos – SC – CEP 89887000
Fone: (49) 3647-0392 Email: claudiomiro.palauto@gmail.com
CNPJ: 06.129.235/0001-64

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA

CNPJ: 06.129.235/0001-64

Endereço: RUA 01 DE MAIO, 105 - CENTRO

Cidade/UF: PALMITOS/SC

CEP: 89887-000

Telefone(s): (49) 3647-0392

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota pública de Palmitos.	HRS	2.000	190,00	380.000,00

Valor total da proposta é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

Validade: 60 dias.

A licitante PIMMEL AUTO PEÇAS CENTER E MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.129.235/0001-64, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Dados para Depósito Bancário:

Banco: SICOOB OESTECREDI SC
Agência: 3068
Conta: 28680

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: Claudiomiro José Pimmel
CPF e RG: 870.774.269-04 – RG 3.126.142
E-mail: claudiomiro.palauto@gmail.com

Palmitos, SC, 06 de dezembro de 2024.

Claudiomiro José Pimmel - Sócio administrador
CPF: 870.774.269-04

CLAUDIO
MIRO JOSE
PIMMEL:870
77426904

Assinado de forma
digital por
CLAUDIO
MIRO JOSE
PIMMEL:87077426904
Dados: 2024.12.05
18:48:15 -03'00'

mineiro 0128
socie

RELATÓRIOS

Aline S

soc.

0129



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
Processo Administrativo Nº 106/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 27/11/2024 14:32:19

				TOTAL DO PROCESSO: 1.445.680,00
AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA				10.267.576/0001-73 424.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 204	Lance: 212,00	Total: 424.000,00
Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes à frota pública de Palmitos.				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 248,00	Valor Unit.: 212,00	Total Item: 424.000,00	
DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS				33.976.987/0001-33 641.680,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 220,85	Total: 441.700,00
Item: 2	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes à frota pública de Palmitos.				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 245,00	Valor Unit.: 220,85	Total Item: 441.700,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 876	Lance: 99,99	Total: 199.980,00
Item: 5	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes à frota pública de Palmitos.				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 220,00	Valor Unit.: 99,99	Total Item: 199.980,00	
PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA				06.129.235/0001-64 380.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 545	Lance: 190,00	Total: 380.000,00
Item: 3	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes à frota pública de Palmitos.				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 205,00	Valor Unit.: 190,00	Total Item: 380.000,00	

PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA

Gerado em: 12/12/2024 14:32:48

1 de 1

10
Aline Soárez
0130



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024

Processo Administrativo N° 106/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA

Data da Publicação: 27/11/2024 14:32:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

DATA	TIPO	DETALHAMENTO	VALOR	ESTADO
06/12/2024 08:10:14	CADASTRO DE PROPOSTA	DIOUSE O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS		
06/12/2024 15:35:28	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEN LTDA		
09/12/2024 15:56:59	CADASTRO DE PROPOSTA	FABIANO ALBERTO309731902		
09/12/2024 14:57:31	CADASTRO DE PROPOSTA	PIMAMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA		
10/12/2024 15:28:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEN LTDA		
12/12/2024 07:14:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PIMAMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA		
12/12/2024 08:13:01	MENSAGEM	PREGOEIRO		
12/12/2024 08:13:08	MENSAGEM	PREGOEIRO		
12/12/2024 08:13:21	MENSAGEM	PREGOEIRO		
12/12/2024 08:13:28	MENSAGEM	PREGOEIRO		
12/12/2024 08:13:38	MENSAGEM	PREGOEIRO		
12/12/2024 08:13:48	MENSAGEM	PREGOEIRO		
12/12/2024 08:13:56	MENSAGEM	PREGOEIRO		
12/12/2024 08:14:21	MENSAGEM	PREGOEIRO		
12/12/2024 08:14:21	MENSAGEM	PREGOEIRO		
12/12/2024 08:14:28	MENSAGEM	PREGOEIRO		
12/12/2024 08:14:32	MENSAGEM	PREGOEIRO		
12/12/2024 08:14:36	MENSAGEM	PREGOEIRO		
12/12/2024 08:14:46	MENSAGEM	PREGOEIRO		
12/12/2024 08:17:18	MENSAGEM	PREGOEIRO		
12/12/2024 08:29:09	MENSAGEM	PREGOEIRO		

Gerado em: 12/12/2024 14:32:49

Rebelo

0131



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

12/12/2024 09:41:36 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante DIOUSE O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS adicionou o arquivo 8386277fbcb325892073853e27627.pdf aos documentos complementares.

12/12/2024 16:38:09 MENSAGEM PREGOEIRO
Os documentos de habilitação dos licitantes estão em conformidade com o edital.

LOTE 1 - ADJUDICADO

1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontar e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manut

Item	Unidade: HORAS	Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontar e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção preventiva e corretiva em veículos leves pertencentes à Prefeitura de Palmitos.	Quantidade: 2.000	Valor Total: R\$ 124.000,00
VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Razão Social	Nome Documento	Marca/ Serviço	Modelo.	
1 AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEN	204	10.267.576/0001-73	248,00	212,00
2 DIOUSE O AZZOLINI COMÉRCIO E	417	33.976.987/0001-33	245,00	212,90
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Nome Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dir (%) ME
				Sim
Razão Social	Nome Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dir (%) ME
Razão Social	Nome Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dir (%) ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
27/11/2024 14:32:18	PUBLICADO			
27/11/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
12/12/2024 08:31:13	ANALISE DE PROPOSTAS			
12/12/2024 08:31:13	DISPUTA			
12/12/2024 08:31:13	DIOUSE O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS			245,00
12/12/2024 08:31:13	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEN LTDA (PARTICIPANTE 204)			248,00
12/12/2024 08:33:40	LANCE			
12/12/2024 08:34:22	LANCE			
12/12/2024 08:34:22	DIOUSE O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS			241,90
12/12/2024 08:34:32	LANCE			
12/12/2024 08:38:32	LANCE			
12/12/2024 08:38:32	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEN LTDA (PARTICIPANTE 204)			240,00
12/12/2024 08:38:49	LANCE			
12/12/2024 08:39:24	LANCE			
12/12/2024 08:39:24	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEN LTDA (PARTICIPANTE 204)			237,00
12/12/2024 08:39:25	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
12/12/2024 08:40:34	LANCE			
12/12/2024 08:41:03	LANCE			
12/12/2024 08:41:57	LANCE			
12/12/2024 08:42:51	LANCE			
12/12/2024 08:43:20	LANCE			
12/12/2024 08:43:47	LANCE			
12/12/2024 08:44:06	LANCE			
12/12/2024 08:44:37	LANCE			
12/12/2024 08:45:16	LANCE			

2 de 9

Gerado em: 12/12/2024 14:32:49

1 de 9



MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS-SC

PALMITOS-SC

MUNICÍPIO DE PALMITOS PALMITOS-SC						
12/12/2024 05:46:05	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEN LTDA (PARTICIPANTE 204)	218,00			
12/12/2024 05:46:28	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS	215,00			
12/12/2024 05:46:51	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEN LTDA (PARTICIPANTE 204)	213,00			
12/12/2024 05:47:23	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS	212,90			
12/12/2024 05:47:40	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEN LTDA (PARTICIPANTE 204)	212,00			
12/12/2024 05:49:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O Rebenec: da melhor oferente da etapa de lances, AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEN LTDA						
12/12/2024 10:49:40	HABILITAÇÃO					
12/12/2024 10:50:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
12/12/2024 10:50:35	EM ADJUDICAÇÃO					
12/12/2024 10:53:47	ADJUDICADO					
LOTE 2 - ADJUDICADO						
2 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção.						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 2	Unidade: HORAS	Marca: Serviço				
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção/eletro preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e equipamentos referentes a frota pública de Palmópolis Quantidade: 2.000	Valor Total: 441.700,00	O cliente da melhor oferta da etapa de lances é DIOUSE O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME	
1 DIOUSE O AZZOLINI COMÉRCIO E	005 33.976.987/0001-33	240,00	220,85	Sim		
2 AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEN	008 10.287.576/0001-73	245,00	221,00	0,07	Sim	
DESLASSIFICADOS						
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME	
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME	
MÓVIMENTOS DO LOTE						
27/11/2024 14:32:18	PUBLICADO					
27/11/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
27/11/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
12/12/2024 08:31:13	DISPUTA					
12/12/2024 08:31:13	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS	240,00			
12/12/2024 08:33:54	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEN LTDA (PARTICIPANTE 009)	245,00			
12/12/2024 08:34:46	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS	238,00			
12/12/2024 08:38:41	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEN LTDA (PARTICIPANTE 008)	235,00			
12/12/2024 08:39:06	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS	234,90			
12/12/2024 08:39:34	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEN LTDA (PARTICIPANTE 008)	233,00			
12/12/2024 08:39:34	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
12/12/2024 08:40:01	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS	232,60			
12/12/2024 08:40:56	LANCE	AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEN LTDA (PARTICIPANTE 008)	231,00			
MOVIMENTOS DO LOTE						
27/11/2024 14:32:18	PUBLICADO					
27/11/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME	
1 PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA	545 06.129.235/0001-64	190,00	190,00	0,00	Sim	
2 DIOUSE O AZZOLINI COMÉRCIO E	198 33.976.987/0001-33	198,00	198,00	0,00	Sim	
DESCRITIVOS						
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME	
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME	
INABILITADOS						
MOVIMENTOS DO LOTE						
27/11/2024 14:32:18	PUBLICADO					
27/11/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					

3 de 9

Gerado em: 12/12/2024 14:32:49

4 de 9



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

12/12/2024 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

12/12/2024 08:31:13	DISPUTA	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS	198,00
12/12/2024 08:31:13	LANCE	PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA (PARTICIPANTE 545)	190,00	
12/12/2024 08:44:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O deponente é da melhor opinião da etapa de laudos e PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA				
12/12/2024 08:44:13	HABILITAÇÃO			
12/12/2024 08:56:13	MENSAGEM	PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA (PARTICIPANTE 545)		
Boa da Caren relação a documento de habilitação e proposta realçada, devo enviar novamente, sendo que já foi anexado no sistema no momento que fomos a proposta				
Se já apresentou todos os documentos não, mas a proposta de preço atualizada sim, preciso enviar				
12/12/2024 08:59:11	MENSAGEM	PREGÓERO		
12/12/2024 08:59:11	MENSAGEM	PREGÓERO		
12/12/2024 08:40:10	MENSAGEM	PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA (PARTICIPANTE 545)		
não estou localizando no sistema onde anexar a proposta realçada, pode auxiliar?				
12/12/2024 08:40:40	MENSAGEM	PREGÓERO		
12/12/2024 14:00:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
12/12/2024 14:30:35	EM ADJUDICAÇÃO			
12/12/2024 14:32:48	ADJUDICAÇÃO			

MOVIMENTOS DO LOTE						
27/11/2024 14:32:18	PUBLICADO					
27/11/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
12/12/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
12/12/2024 08:31:13	DESERTO					
MOVIMENTOS DO LOTE						
27/11/2024 14:32:18	PUBLICADO					
27/11/2024 08:37:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
12/12/2024 08:37:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
12/12/2024 08:31:13	DESERTO					

LOTE 4 - DESERTO

4 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem e emissão de laudos que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e reforço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: HORAS	Marcas:	Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmontagem e emissão de laudos que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e reforço	Valor Total: 0,00
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,00			

MOVIMENTOS DO LOTE

27/11/2024 14:32:18	PUBLICADO					
27/11/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
12/12/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
12/12/2024 08:31:13	DESERTO					

LOTE 5 - ADJUDICADO

5 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desmontagem e emissão de laudos que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: HORAS	Marcas:	Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desmontagem e emissão de laudos que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes à frota pública de Palmítos.	Valor Total: 199,980,00
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 99,99			

CLASSIFICAÇÃO

12/12/2024 08:42:23	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097391902 / PARTICIPANTE 061)	199,00
12/12/2024 08:42:12	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097391902 / PARTICIPANTE 061)	200,00

Almeida Sônia

Gerado em: 12/12/2024 14:32:49

5 de 9

6 de 9

0133



MUNICIPIO DE PALMITOS

PALMITOS-SC

MUNICIPIO DE PALMITOS						
PALMITOS-SC						
12/12/2024 08:47:58	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	198,00			
12/12/2024 08:48:07	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	197,00			
12/12/2024 08:48:48	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	195,00			
12/12/2024 08:49:59	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	194,00			
12/12/2024 08:54:25	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	193,10			
12/12/2024 08:44:31	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	193,00			
12/12/2024 08:45:00	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	192,90			
12/12/2024 08:45:08	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	192,00			
12/12/2024 08:45:40	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	191,00			
12/12/2024 08:45:48	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	190,00			
12/12/2024 08:46:09	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	189,00			
12/12/2024 08:46:26	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	187,00			
12/12/2024 08:47:04	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	185,00			
12/12/2024 08:47:17	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	184,00			
12/12/2024 08:48:01	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	180,00			
12/12/2024 08:48:11	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	179,00			
12/12/2024 08:48:39	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	175,00			
12/12/2024 08:49:49	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	174,00			
12/12/2024 08:49:50	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	173,90			
12/12/2024 08:49:58	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	173,00			
12/12/2024 08:49:58	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	172,90			
12/12/2024 08:49:58	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	170,00			
12/12/2024 08:50:04	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	168,00			
12/12/2024 08:50:32	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	165,00			
12/12/2024 08:51:41	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	164,00			
12/12/2024 08:51:51	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	163,83			
12/12/2024 08:51:52	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	163,00			
12/12/2024 08:52:13	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	162,90			
12/12/2024 08:52:24	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	162,00			
12/12/2024 08:52:39	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	161,95			
12/12/2024 08:52:46	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	161,00			
12/12/2024 08:52:58	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	160,00			
12/12/2024 08:53:05	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	159,00			
12/12/2024 08:53:26	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	158,90			
12/12/2024 08:53:42	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	157,90			
12/12/2024 08:53:49	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	157,00			
12/12/2024 08:54:04	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	156,98			
12/12/2024 08:54:12	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	156,00			
12/12/2024 08:54:35	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	155,99			
12/12/2024 08:54:47	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	155,00			
12/12/2024 08:55:17	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICIOS ELECTRICOS	154,98			
12/12/2024 08:55:28	LANCE	FABIANO ALBERTI (03097931902 / PARTICIPANTE 061)	154,00			

0134

Amelia
Socorro



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

12/12/2024 09:10:18	LANCE	DIOUSE O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS	99,99
12/12/2024 09:12:23			
	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O	defeitos da melhor oferta da etapa de lances é DIOUSE O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS		
12/12/2024 09:12:24	HABILITAÇÃO		
12/12/2024 14:00:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
12/12/2024 14:30:34	EM ADJUDICAÇÃO		
12/12/2024 14:32:48	ADJUDICADO		

[Signature]
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA

Almeida
Soc. /

Gerado em: 12/12/2024 14:32:49

9 de 9

0135



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024

Processo Administrativo N° 106/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA

Data de Publicação: 27/11/2024 14:32:19

LOTE 4	DESENTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 4	Unidade: HORAS	Quantidade: 2.000	Val.Ref.: 180,00
Descrição: Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de diagnostico (incluindo servico de desm/mont e emissao de laudo que aponte o defeito e indique as pecas/material de reposicao) e reforma/substituicao de pecas da funilaria com pintura (se necessario) em veiculos leves, medios caminhoes maquinas e maquinas agricolas pertencentes a frota publica de Palmitos			

A

Gerado em: 12/12/2024 14:33:55

0136

1 de 1

Planej.
Socle



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
Processo Administrativo Nº 106/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 27/11/2024 14:32:19

Item Descrição		Total lote: 1.836.000,00	Valor ref. total: 1.836.000,00	Desconto médio: 21,56%	Total economizado: 390.320,00	
LOTE	Quantidade..	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmonte e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes à frota pública de Palmitos.	2.000	248,00	212,00	14,52%	72.000,00
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmonte e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes à frota pública de Palmitos.	2.000	245,00	220,85	9,86%	48.300,00
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmonte e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes à frota pública de Palmitos.	2.000	205,00	190,00	7,32%	30.000,00
5					Média lote (%): 54,55%	Econ. lote: 240.020,00

Gerado em: 12/12/2024 14:34:01

1 de 2



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

Item Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
5 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desmonte e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes à frota pública de Palmitos.	2.000	220,00	99,99	54,55%	240.020,00

PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA

Gerado em: 12/12/2024 14:34:01

0137
2 de 2

Almeida
Soclo

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA</p> <p>CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos</p>	Pregão eletrônico
	50/2024

	Número Processo: 106/2024
	Data do Processo: 27/11/2024

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 54/2024

Reuniram-se no dia 17/12/2024, as 10:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 172024/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 106/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Texto sobre o Julgamento das Propostas: AS LICITANTES VENCEDORAS SÃO OU A LICITANTE VENCEDORA É:

Participante: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmonte e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota pública de Palmitos. - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmonte e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota pública de Palmitos.	2.000,0	HR	Serviço	190,0000	380.000,00
						Total do Participante: 380.000,00

Participante: DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmonte e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos. - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desmonte e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	2.000,0	HR	Serviço	220,8500	441.700,00
5	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desmonte e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	2.000,0	HR	Serviço	99,9900	199.980,00

Protocolo: 746ae3e5-12c9-48db-bf54-1cb187c192b0 Usuário: JAIRESC Versão: 42 de 12/12/2024 09:56:06
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

0139

defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões maquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos. - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões maquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.

Total do Participante: 641.680,00

Participante: AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota pública de Palmitos. - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota pública de Palmitos.	2.000,0	HR	Serviço	212,0000	424.000,00

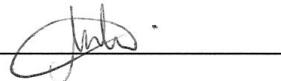
Total do Participante: 424.000,00

Total Geral: 1.445.680,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Palmitos, 17/12/2024

ANDRESSA TRIACCA



PREGOEIRO

0140

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA</p>	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 50/2024
CNPJ: 85.361.863/0001-47 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos	Telefone: (49) 3647-9600 Processo Adm.: 106/2024 Data do Processo: 27/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 106/2024
- b) Nr. Licitação: 50/2024 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação: 17/12/2024
- e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA*

Participante: AUTO CENTER E ELETTRICA REHBEIN LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota pública de Palmitos.	2.000,0	HR	212,00	424.000,00
Total do Participante: 424.000,00					

Participante: DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS

2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	2.000,0	HR	220,85	441.700,00
5	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	2.000,0	HR	99,99	199.980,00
Total do Participante: 641.680,00					

Participante: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA

3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota pública de Palmitos.	2.000,0	HR	190,00	380.000,00
Total do Participante: 380.000,00					

0141

Total Geral: 1.445.680,00

Palmitos, 17 de Dezembro de 2024

DAIR JOCELY
ENGE:031845
87991

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:031845#7991
DN: C-BR-C-EP-Bmail-OU-
VideoConferencia, OU=83230573000139,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
OU=CPF-ENGE-031845#7991
(CNPJ: 00.000.000/0001-00
) CN=DAIR JOCELY ENGE:031845#7991
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.12.17 10:56:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

DAIR JOCELY ENGE

0142

COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PACIENTE ADOLESCENTE, ADULTO, IDOSO, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO E CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÉUTICAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. EM REGIME DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO.

Licitante: CENTRO DE REabilitação SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGÉLICO SOS VIDA e CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE SANTO ANGELO.

Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento as empresas interessadas NÃO ESTÃO APTAS ao PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2024.

Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 17 de dezembro de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar – GESTORA DO FUNDO.

HOMOLOGAÇÃO PL 110/2024

Publicação N° 6716337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86B7B887511F6C8513A3CFE399266F5E5AA15A5E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2024
PROCESSO N.º 110/2024

OBJETO: repasse financeiro do Município de Palmitos para rateio das despesas administrativas e rateio das despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades do Programa Gestão Ambiental do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional CONDER, conforme estabelece a Cláusula Sexta do Contrato de Consórcio Público e as Leis Municipais 4.108/2021 e 4.109/2021, nos termos do art. 8º da Lei 0. 11.107/05.

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54
VALOR TOTAL: R\$ 209.914,56.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 86B7B887511F6C8513A3CFE399266F5E5AA15A5E

HOMOLOGAÇÃO PL N° 106/2024

Publicação N° 6718229

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A4707958B79AF1399E7BA4864F9FA02B059EF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 106/2024. HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA
CONTRATADO: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 380.000,00. CONTRATADO: DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 641.680,00. CONTRATADO: AUTO CENTER E ELETTRICA REHBEIN LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 424.000,00. 17/12/2024 DAIR JOCELY ENGE - Prefeito Municipal. Código registro TCE: 5A4707958B79AF1399E-7BA4864F9FA02B059EF98

PORTEIRA N° 632/2024

Publicação N° 6717123

PORTARIA N°0632/2024 EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. JULIA APARECIDA STEFENI, lotada no cargo de Coordenadora Administrativa / CC, 40 horas semanais, junto à Secretaria de Saúde.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 11 de dezembro de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.



COLUNA DO PRATES

LUIZ CARLOS PRATES
lcp@diariodoiguaçu.com.br

Excesso de bagagem

Vamos supor que você esteja arrumando a mala para viajar. Você vai voar. Quantos quilos pode pesar essa mala? Não mais que uns 25 quilos, acima disso você pagará por excesso de bagagem. Por que as pessoas também não sabem que faz mal à vida o excesso de bagagem mental, no caso inquietações e tóxos danosos? Todos nós temos excesso de bagagem mental, coisas ruins, inquietações que nos fazem pagar a taxa existencial sobre o excesso de tóxicos na cabeça. será que já tentamos pegar a vassoura da vida para varrer o excesso de neuroses, medos, inseguranças, lembranças inúteis e por aí em diante? Não acredito que haja alguém com uma cabeça bem varrida, nem os monges budistas. Muito do "lixo" da nossa cabeça vem dos valores que

damos ao que não tem valor ou de questões que se nos afiguram importantes; na verdade, excesso de bagagem por tóxicos assimiladas e guardadas desde cedo na vida. Aquele "outro" grande amor passou, ficou para trás? Então, varre-lo definitivamente para o lixo da vida, jamais para debaixo do tapete da para esperança tola. Muita gente quando vai viajar paga por excesso de bagagem em razão de colocar na mala o que não vai ser usado, mas... Por falsa "segurança" a pessoa põe na mala, vai que seja preciso. E assim vamos fazendo com muita coisa que nos inquieta a vida, coisas inúteis, excesso de bagagem mental de valores nulos ou quase isso. Não vamos longe, há na Psicologia os casos clínicos dos chamados "acumuladores", pessoas que

vão juntando inutilidades sobre inutilidades ao longo da vida até transformar suas casas em ambientes tóxicos e quase inhabitáveis. Tudo a partir do pressuposto de que o que foi guardado vai um dia ser usado. Em graus diferentes, todos fazemos isso, agora, fique claro: nossa cabeça anda pagando por excesso de bagagem, quase digo de bobagens. O medo tanto pode ser bom quanto mau, cabe a nós saber do medo que devemos evitar e do medo que precisamos enfrentar. Ocorre que para muitos o enfrentamento do que os assustou exige uma coragem até agora inexistente. Essa coragem só vai aparecer quando for tarde. Ontem livramos do nosso excesso de bagagem lixosa da cabeça ou fiquemos quietos, paguemos pelo excesso de bagagem.

MULHERES

Em muitos lugares do mundo estão fazendo pressões para as mulheres terem filhos, três, no mínimo, como no Japão. Varias razões. No passado, as mulheres tinham oito, dez ou mais filhos. Por quê? Porque os maridos prepotentes, safados, mais tarde vovôs, simplesmente não respeitavam as mulheres, elas que se lixassem... Eles queriam sexo sempre que tivessem vontade, as mulheres que se virassem. Ordinários. Os tempos mudaram, não é mesmo, amiga? Ufa!

CAMINHADAS

Ontem vi um documentário no Canal Viagem sobre a caminhada por Santiago de Compostela, muitos brasileiros entrevistados. Uma formidável tólice. Quem quiser fazer uma caminhada de "Compostela" pode fazê-la por aqui mesmo, sem sair da cidade, afinal, para ver árvores, capim e ruas sem graça melhor é ficar por aqui, ademais, as aventuras na vida estão dentro de nós, no nosso modo de ver a "paisagem" e de respirar ar. Tudo por aqui mesmo dentro de nós. Fara disso, nem digo...

FALTA DIZER

Nesta época do ano muitos falam em recesso? Que tipo de recesso? Dizem que é no trabalho... Ué, nunca me deram recesso no jornalismo nem na empresa onde meu pai trabalhou por décadas. Recesso é para quem vive com o dinheiro do povo? Ferro. Que os trabalhadores reajam, ferro...

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato de Rateio N° 02/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER. Valor total: R\$ 104.957,28. Vigência: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 110/2024. Dispensa de Licitação nº 14/2024. Objeto da Contratação: RATEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N° 11.107/05. Palmitos SC, 17 de dezembro de 2024. Dar Jocely Enge - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços N° 163/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Fornecedor: AUTO CENTER ELETTRICA REHBEIN LTDA. Valor: 432.000,00. Vigência: Início: 17/12/2024. Término: 16/12/2025. Objeto da Contratação REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELETTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. Assinante: DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO PALMITOS SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ata de Registro de Preços N° 164/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Fornecedor: DIOUSE O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS. Valor: 641.680,00. Vigência: Início: 17/12/2024. Término: 16/12/2025. Licitação 106/2024. Objeto da Contratação REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATACAO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELETTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. Assinante: DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO PALMITOS SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ata de Registro de Preços N° 165/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Fornecedor: PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA. Valor: 389.000,00. Vigência: Início: 17/12/2024. Término: 16/12/2025. Licitação 106/2024. Objeto da Contratação REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELETTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. Assinante: DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO PALMITOS SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato de Rateio N° 01/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER. Valor total: R\$ 104.957,28. Vigência: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 110/2024. Dispensa de Licitação nº 14/2024. Objeto da Contratação: RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER INCLUIDAS AS DESPESAS PERTINENTES AO PROGRAMA LICITAÇÕES COMPARTILHADAS ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N° 11.107/05. Palmitos SC, 17 de dezembro de 2024. Dar Jocely Enge - Prefeito Municipal.

Estado de Santa Catarina

Município de Xaxim

Aviso de licitação

O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente LEILÃO ELETRÔNICO com o critério de julgamento MAIOR LANCE POR LOTE, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Licitatório nº 0265/2024

Edital: Leilão Eletrônico nº 0002/2024

Tipo: Maior Lance por Lote

Objeto: ALIENAÇÃO (VENDA) DE 07 (sete) ÁREAS - BENS IMÓVEIS, autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 4.669, de 24 de novembro de 2023 e Lei Ordinária Municipal nº 4.717 de 17 de dezembro de 2024, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Edital, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação no Município de Xaxim – SC

A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 13/01/2025, com inicio às 08:00h, horário de Brasília/DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos a seguir:

Inicio do recebimento das PROPOSTAS: as 08:00min do dia 18 de dezembro de 2024.

Final do recebimento das PROPOSTAS: às 07h59min do dia 13 de janeiro de 2025.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rio Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 13h ou no site www.xaxim.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xaxim – SC, 17 de dezembro de 2024.

Idealdo Luís Sorgatto
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024. HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELETTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA CONTRATADO PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA. VALOR DA DA DESPESA: R\$ 389.000,00 CONTRATADO: DIOUSE O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS VALOR DA DA DESPESA: R\$ 641.680,00 CONTRATADO: AUTO CENTER E ELETTRICA REHBEIN LTDA. VALOR DA DA DESPESA: R\$ 432.000,00. 17/12/2024 DAIR JOCELY ENGE - Prefeito Municipal Código registro TCE: SA4707958B79AF1399E7BA4864F4A1B2B0594F98

Estado de Santa Catarina

Município de Xaxim

Aviso de licitação

O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente PREGÃO ELETRÔNICO com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de disputa ABERTO E FECHADO, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Licitatório nº 0265/2024

Edital: Pregão Eletrônico para registro de preço nº 0043/2024.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tubo de aço e tampa para revestimento de poços, para abastecimento e manutenção das atividades Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente do município de Xaxim/SC.

A Sessão Pública sera realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 13/01/2025, com inicio as 09:00h, horario de Brasilia/DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos a seguir:

Início do recebimento das PROPOSTAS: as 07h59min do dia 16 de dezembro de 2024.

Final do recebimento das PROPOSTAS: as 07h59min do dia 13 de janeiro de 2025.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rio Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 13h30min e das 13h às 17h, ou no site www.xaxim.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xaxim – SC, 16 de dezembro de 2024.

Edison Antônio Folle
Prefeito Municipal

0144

Re: Atas PL 106

De Instituto Premium <palmitos.institutopremium@gmail.com>
Para <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 2024-12-17 18:20

Prezados.

Da análise das minutas das Atas de Registro de Preços relativas ao Processo Licitatório n. 106/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 50/2024, tendo por objeto A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA," constatamos sua regularidade, pois: * refletem o resultado do processo licitatório; * estão presentes os requisitos legais; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em qui., 12 de dez. de 2024 às 14:57, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

0145

https://email.fecam.org.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=10506&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2024

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.267.576/0001-73, neste ato representado por Claudir Junior Rehbein, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

1. OBJETO

1.1. As partes resolvem registrar preços para A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Especificação	Unid	Quant. Max	Valor por hora R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e médios pertencentes a frota pública de Palmitos.	Hrs	2.000	212,00

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 50/2024.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

4.2. Os serviços serão realizados nas dependências da prestadora do serviço, no perímetro urbano do Município de Palmitos e, com exceções, no pátio da secretaria de obras e serviços, para que não haja prejuízo para esta municipalidade.

0146



4.3. Durante a vigência da Ata, a empresa registrada fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

4.4. A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, veículos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços;

4.5. O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos somente em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.3. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento dos preços registrados, que pode ser total ou parcial, dar-se-á:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior ou justo motivo;

III - Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

IV - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Caso o fornecedor sofra sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Caso o fornecedor seja condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº

0147



14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por decisão do pregoeiro ou agente de contratação, seguida de confirmação pela autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
- b) Fornecer material de ótima qualidade com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade de cada secretaria municipal.
- c) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- e) Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias.
- f) Reparar ou indemnizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- g) Garantir o cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho.
- h) Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar e as Sras. Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

8.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II -** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

0148



- VI** - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I
	<p>Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	<p>Itens II, III, IV, V, VI e VII</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	<p>Itens VIII, IX, X, XI e XII</p> <p>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

10.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

0149



10.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

PALMITOS/SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

<p>Assinatura digitalizada por DAIR JOCELY ENGE:031845 87991</p> <p>PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE</p> 	<p>Documentário assinado digitalmente CLAUDIR JUNIOR REHBEIN Data: 17/12/2024 17:39:20-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>gov.br</p> <p>AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA CONTRATADO</p>  <p>MARIA HELENA PUHL ASSESSORA JURÍDICA OAB/SC 71.945-B</p>
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2024

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS, inscrita no CNPJ nº 33.976.987/0001-33, neste ato representada por Diouse Orlando Azzolini, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

1. OBJETO

1.1. As partes resolvem registrar preços para A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Especificação	Unid	Quant. Max	Valor por hora RS
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção elétrica preventiva e corretiva em caminhões, máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	Hrs	2.000	220,85
05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionados (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) em veículos leves, médios, caminhões máquinas e máquinas agrícolas pertencentes a frota pública de Palmitos.	Hrs	2.000	99,99

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 50/2024.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

0151

4.1. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) horas, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

4.2. Os serviços serão realizados nas dependências da prestadora do serviço, no perímetro urbano do Município de Palmitos e, com exceções, no pátio da secretaria de obras e serviços, para que não haja prejuízo para esta municipalidade.

4.3. Durante a vigência da Ata, a empresa registrada fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

4.4. A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, veículos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços;

4.5. O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos somente em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.3. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento dos preços registrados, que pode ser total ou parcial, dar-se-á:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior ou justo motivo;

III - Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

0152

estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

IV - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Caso o fornecedor sofra sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Caso o fornecedor seja condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por decisão do pregoeiro ou agente de contratação, seguida de confirmação pela autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

b) Fornecer material de ótima qualidade com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade de cada secretaria municipal.

c) Atender às solicitações nos prazos estipulados.

d) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

e) Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias.

f) Reparar ou indemnizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

g) Garantir o cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante.

j) Responsabilizar-se pelas despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar e as Sras. Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

8.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços:

0153

- II** - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I
	<p>Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII
	<p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII
	<p>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

10.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

0154

CCTU

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú., da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

PALMITOS/SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

<p>Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:031845 87991</p> <p>DAIR JOCELY ENGE:031845 87991</p> <p>PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE</p>	<p>Documento assinado digitalmente DIOUSE ORLANDO AZZOLINI Data: 17/12/2024 17:18:39 -0300 Verifique em https://validar.itb.gov.br</p> <p>DIOUSE O AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS CONTRATADO</p>
 <p>MARIA HELENA PUHL ASSESSORA JURÍDICA OAB/SC 71.945-B</p>	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2024

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.129.235/0001-64, neste ato representado por Claudiomiro José Pimmel, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

1. OBJETO

1.1. As partes resolvem registrar preços para A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Especificação	Unid	Quant. Max	Valor por hora R\$
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico (incluindo serviço de desm/mont e emissão de laudo que aponte o defeito e indique as peças/material de reposição) e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio e utilitários) pertencentes a frota pública de Palmitos.	Hrs	2.000	190,00

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

2.2. Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor oferecido pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 50/2024.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

4.2. Os serviços serão realizados nas dependências da prestadora do serviço, no perímetro urbano do Município de Palmitos e, com exceções, no pátio da secretaria de obras e serviços, para que não haja prejuízo para esta municipalidade.

0156

4.3. Durante a vigência da Ata, a empresa registrada fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

4.4. A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, veículos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços.

4.5. O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos somente em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.3. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento dos preços registrados, que pode ser total ou parcial, dar-se-á:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior ou justo motivo;

III - Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

IV - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Caso o fornecedor sofra sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Caso o fornecedor seja condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº

0157

14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por decisão do pregoeiro ou agente de contratação, seguida de confirmação pela autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
- b) Fornecer material de ótima qualidade com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade de cada secretaria municipal.
- c) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- e) Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias.
- f) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- g) Garantir o cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho.
- h) Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar e as Sras. Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Matheus Egon Simm , Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

8.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

0158

VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I
	Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

10.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

0159

10.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

PALMITOS/SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

<p>Assinado digitalmente por DAIR JOCELY Nome: DAIR JOCELY RG: ENGE:031845- 87991 _____ PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE</p>	<p>Assinado digitalmente por CLAUDIOMIRKO JOSE Nome: CLAUDIOMIRKO JOSE PIMENTEL:8707742694 04 _____ PIMENTEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA CONTRATADO</p>
<p> MARIA HÉLENA PUHL ASSESSORA JURÍDICA OAB/SC 71.945-B</p>	

0160

Palmitos

PREFEITURA

ATAS PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2024

Publicação Nº 6718282

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços N°: 163/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA. Valor: 424.000,00. Vigência: Início: 17/12/2024. Término: 16/12/2025. Licitação: 106/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. Assinante : DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ata de Registro de Preços N°: 164/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS. Valor: 641.680,00. Vigência: Início: 17/12/2024. Término: 16/12/2025. Licitação: 106/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. Assinante : DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ata de Registro de Preços N°: 165/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA. Valor: 380.000,00. Vigência: Início: 17/12/2024. Término: 16/12/2025. Licitação: 106/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. Assinante : DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONTRATO DE RATEIO N°: 01/2024

Publicação Nº 6718695

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato de Rateio N°: 01/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER. Valor total: R\$ 104.957,28. Vigência: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 110/2024. Dispensa de Licitação nº 14/2024. Objeto da Contratação: RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER (INCLUÍDAS AS DESPESAS PERTINENTES AO PROGRAMA LICITAÇÕES COMPARTILHAS) ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05. Palmitos SC, 17 de dezembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE RATEIO N°: 02/2024

Publicação Nº 6718699

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato de Rateio N°: 02/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER. Valor total: R\$ 104.957,28. Vigência: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 110/2024. Dispensa de Licitação nº 14/2024. Objeto da Contratação: RATEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05. Palmitos SC, 17 de dezembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

DECRETO N° 081/2024

Publicação Nº 6719902

Decreto N°. 81/2024
De 12 de dezembro de 2024.

APROVA DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.



COLUNA DO PRATES

LUIZ CARLOS PRATES
lcp@diariodoiaguaçu.com.br

Excesso de bagagem

Vamos supor que você esteja arrumando a mala para viajar. Você vai voar. Quantos quilos pode pesar essa mala? Não mais que uns 25 quilos, acima disso você pagará por excesso de bagagem. Por que as pessoas também não sabem que faz mal à vida o excesso de bagagem mental, no caso, inquietações e lixos danosos? Todos nós temos excesso de bagagem mental, coisas ruins, inquietações que nos fazem pagar a taxa existencial sobre o excesso de tolices na cabeça. Fiz seria que já tentamos pegar a assoura da vida para varrer o excesso de neuroses, medos, inseguranças, lembranças inuteis e por aí em diante? Não acredito que haja alguém com uma cabeça bem barrida nem os monges budistas. Muito do "lixo" da nossa cabeça vem dos valores que

damos ao que não tem valor ou de questões que se nos afiguram importantes; na verdade, excesso de bagagem por tolices assimiladas e guardadas desde cedo na vida. Aquela "outrora" grande amor passou, ficou para trás? Então, varre-o definitivamente para o lixo da vida, jamais para debaixo do tapete de uma esperança tonta. Muita gente quando vai viajar paga por excesso de bagagem em razão de colocar na mala o que não vai ser usado, mas... Por falsa "segurança" a pessoa põe na mala, vai que seja preciso. E assim vamos fazendo com muita coisa que nos inquieta a vida, coisas inúteis, excesso de bagagem mental de valores nulos ou quase isso. Não vamos longe, há na Psicologia os casos clínicos dos chamados "acumuladores", pessoas que

vão juntando inutilidades sobre inutilidades ao longo da vida até transformar suas casas em ambientes tóxicos e quase inabitáveis. Tudo a partir do pressuposto de que o que foi guardado vai um dia ser usado. Em graus diferentes, todos fazemos isso, agora, fique claro: nossa cabeça anda pagando por excesso de bagagem, quase digo de bagagens. O medo tanto pode ser bom quanto mau, cabe a nós saber do medo que devemos evitar e do medo que precisamos enfrentar. Ocorre que para muitos o enfrentamento do que os assusta exige uma coragem até agora inexistente. Essa coragem só vai aparecer quando for tarde. Ou nos livraremos do nosso excesso de bagagem lixos da cabeça ou ficaremos quietos, paguemos pelo excesso de bagagem.

MULHERES

Em muitos lugares do mundo estão fazendo pressões para as mulheres terem filhos, três, no mínimo, como no Japão. Varias razões. No passado, as mulheres tinham oito, dez ou mais filhos. Por quê? Porque os maridos prepotentes, safados, mais tarde vovôs, simplesmente não respeitavam as mulheres, elas que se lixassem... Elas queriam sexo sempre que tivessem vontade, as mulheres que se virassem. Ordinários. Os tempos mudaram, não é mesmo, amiga? Ufa!

CAMINHADAS

Ontem vi um documentário no Canal Viagem sobre a caminhada por Santiago de Compostela, muitos brasileiros entrevistados. Uma formidável tolice. Quem quiser fazer uma caminhada de "Compostela" pode fazê-la por aqui mesmo, sem sair da cidade, afinal, para ver árvores, capins e ruas sem graça melhor é ficar por aqui, ademais, as aventuras na vida estão dentro de nós, no nosso modo de ver a "paisagem" e de respirar ar. Tudo por aqui mesmo e dentro de nós. Fora disso, nem digo...

FALTA DIZER

Nesta época do ano muitos falam em recesso? Que tipo de recesso? Dizem que é no trabalho... Ué, nunca me deram recesso no jornalismo nem na empresa onde meu pai trabalhou por décadas. Recesso é para quem vive com o dinheiro do povo? Ferro. Que os trabalhadores reajam, ferro...

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato de Rateio N°: 02/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER. Valor total: R\$ 104.957,28. Vigência: 31/12/2025. Processo Licitatório nº: 110/2024. Dispensa de Licitação nº: 14/2024. Objeto da Contratação: RATEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N°: 11.107/05. Palmitos SC, 17 de dezembro de 2024. Da/ Jocely Engé - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato de Rateio N°: 01/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER. Valor total: R\$ 104.957,28. Vigência: 31/12/2025. Processo Licitatório nº: 110/2024. Dispensa de Licitação nº: 14/2024. Objeto da Contratação: RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER (INCLUIDAS AS DESPESAS PERTINENTES AO PROGRAMA LICITAÇÕES COMPARTILHADAS) ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N°: 11.107/05. Palmitos SC, 17 de dezembro de 2024. Da/ Jocely Engé - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços N°: 163/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Fornecedor: DIOUZE O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS. Valor: 641.680,00. Vigência: Início: 17/12/2024. Término: 16/12/2025. Termo de Contrato: PREGÃO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. Assinante: / DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO PALMITOS SC., 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ata de Registro de Preços N°: 164/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Fornecedor: DIOUZE O AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS. Valor: 641.680,00. Vigência: Início: 17/12/2024. Término: 16/12/2025. Licitação: 106/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. Assinante: / DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO PALMITOS SC., 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ata de Registro de Preços N°: 165/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Fornecedor: PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA. Valor: 380.000,00. Vigência: Início: 17/12/2024. Término: 16/12/2025. Licitação: 106/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. Assinante: / DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO PALMITOS SC., 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estado de Santa Catarina

Município de Xaxim

Aviso de licitação

O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente LEILÃO ELETRÔNICO com o critério de julgamento MAIOR LANCE POR LOTE, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Licitatório nº: 0265/2024

Editor: Leilão Eletrônico nº: 0002/2024

Tipo: Maior Lance por Lote

Objeto: ALIENAÇÃO (VENDA) DE 07 (sete) ÁREAS - BENS IMÓVEIS, autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 4.669, de 24 de novembro de 2023 e Lei Ordinária Municipal nº 4.717 de 17 de dezembro de 2024, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Edital, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação no Município de Xaxim - SC.

A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 13/01/2025, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site

www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos a seguir:

Início do recebimento das PROPOSTAS: as 08:00min do dia 18 de dezembro de 2024.

Final do recebimento das PROPOSTAS: às 07h59min do dia 13 de janeiro de 2025.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou nos site www.xaxim.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xaxim - SC, 17 de dezembro de 2024.

Idealdo Luiz Sorgatto
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 50/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 106/2024. HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATADO: PIMMEL AUTO CENTER E MECÂNICA LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 380.000,00. CONTRATADO: DIOUZE AZZOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 641.680,00. CONTRATADO: AUTO CENTER E ELÉTRICA REHBEIN LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 424.090,00. 17/12/2024 DMR JOCELY ENGE - Prefeito Municipal. Código registro TCE: 5A470795B79AE1396F7BA4864F9FA02B054LF98

Estado de Santa Catarina

Município de Xaxim

Aviso de licitação

O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente PREGÃO ELETRÔNICO com o critério de julgamento MENOR PRECO POR ITEM. Modo de disputa ABERTO E FECHADO, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Licitatório nº: 0263/2024

Editor: Pregão Eletrônico para registro de preço nº: 0043/2024.

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de tubo de aço e tampa para revestimento de pocos, para abastecimento e manutenção das atividades Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente do município de Xaxim/SC.

A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 13/01/2025, com inicio as 09:00h, horário de Brasília/DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site

www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos a seguir:

Início do recebimento das PROPOSTAS: as 08h do dia 17 de dezembro de 2024.

Final do recebimento das PROPOSTAS: as 07h59min do dia 13 de janeiro de 2025.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou nos site www.xaxim.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xaxim - SC, 10 de dezembro de 2024.

Eduardo Antônio Folle
Prefeito Municipal

0162